



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024- FICA NOMEADA A CANDIDATA HABILITADA NO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA
- DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024. "NOMEIA SERVIDORAS PARA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertos DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONsertos DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024 REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 010/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAÍ/BA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 010/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAÍ/BA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO- CREDENCIAMENTO Nº 010/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA



ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAÍ/BA

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 012/2024-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULAR/MAXILAR E PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS PARCIAIS MANDIBULAR/MAXILAR, INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2023- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM E SEM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PINDAÍ/BA
- EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N.º 012/2022

OUTROS DOCUMENTOS

- ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PINDAÍ-BAHIA BIÊNIO 2024/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

**DECRETO MUNICIPAL Nº 24,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata habilitada no concurso público para provimento de cargos efetivos do Município de Pindaí, Estado da Bahia, EDITAL de convocação Nº 51/2024, de 01 de fevereiro de 2024, na forma da relação anexa.

Art. 2º. O candidato nomeado tem 30 (trinta) dias a partir da presente nomeação para tomar posse, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 22 de fevereiro de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia

CNPJ: 13.982.624.0001-01

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº. 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARGO – 302 TÉCNICO DE ARQUIVO		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0126003437	SIMEIA BARBOSA TRINDADE	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01**DECRETO MUNICIPAL Nº 25,
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Nomeia Servidoras para Cargo em
Comissão e da outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e amparado pela Legislação Municipal de pessoal vigente,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas para os Cargos em Comissão de Coordenadoras Pedagógicas e Secretária Escolar, conforme quadro demonstrativo a seguir:

NOME	LOCALIDADE	CARGO/FUNÇÃO
FERNANDA AFONSO LEÃO Escola Municipal Jeronimo Borges	Sede do município	Secretária Escolar
ANA PAULA LINA DE SOUZA NORMANHA Escola Municipal Miguel Pereira Santos	Povoado de Pesqueiro I	Coordenadora Pedagógica
HILDA TEIXEIRA COSTA Creche Proinfancia Professora Verbena Mendes da Luz	Sede do município	Coordenadora Pedagógica
LEILA GOMES BRITO Escola Municipal Aloisio Short	Sede do Município	Coordenadora Pedagógica
ROSANIA PRATES DA SILVA Creche Paraíso Infantil	Distrito de Guirapá	Coordenadora Pedagógica
IONE GOMES CORTE Escola Municipal Joana Maria de Jesus	Povoado de Tabua	Coordenadora Pedagógica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

Rua Tibério Fausto, 426 – Centro – CEP: 46.360.000 – Pindaí-Bahia
CNPJ: 13.982.624.0001-01

JAMILE MILENA DE JESUS SANTANA Creche Proinfancia Professora Verbena Mendes da Luz	Sede do Município	Secretária Escolar
--	-------------------	--------------------

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 22 de Fevereiro de 2024.

JOÃO AVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 003/2024. OBJETO: Registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.** Data: **05/03/2024**, às **10:00 horas** no portal bnccompras.com, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 22 de fevereiro de 2024.
Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira- Agente de Contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024 **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Pregoeira do município de Pindaí - BA, com fulcro nas Leis N.º 14.1333/2021 e alterações posteriores e Decreto **015/2024** de 07/02/2024, torna público que está aberta a seguinte Licitação: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2024. SRP - PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 004/2024. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote. Data: 06/03/2024, às 10:00 horas no portal bnccompras.com, O Edital completo poderá ser adquirido nos sites ou mediante requerimento enviado para o e-mail: <http://www.pindai.ba.gov.br> e licitacaopindai@gmail.com. Pindaí-BA, 22 de fevereiro de 2024. Laila de Jesus Nogueira Guimarães – Pregoeira- Agente de Contratação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERTOS DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: DISPUTA ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
 2. DO SUPORTE LEGAL
 3. DO OBJETO
 4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 7. PROPOSTA
 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 9. VEDAÇÕES
 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 12. MODO DE DISPUTA
 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 18. DO REGISTRO DE PREÇOS
 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
 23. RECURSO
 24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS**
- ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA**
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES**
- ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global por lote*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, , que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 19.559.614,09 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e nove centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;

5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

f). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- g) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- b) Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
- II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
- II. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

III. o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV - GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- 9.1.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 9.1.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 9.1.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 9.1.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 9.1.5 agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto-fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 10.

12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.compras.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14133/2021”;

18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;

18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;

18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a). Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b). Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c). Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a). Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b). Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo

17

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

	33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
--	---

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 22 de fevereiro de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

1.1.1 Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, sob o regime de execução indireta, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme especificações a seguir:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ACRÍLICO PARA FECHAMENTO DE BOX	M²	60		R\$ 1.167,50	R\$ 70.050,00
2	ACRÍLICO PARA FECHAMENTO DE PIA	M²	60		R\$ 1.290,00	R\$ 77.400,00
3	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1 MM	UN	32		R\$ 250,96	R\$ 8.030,72
4	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UNI	150		R\$ 14,99	R\$ 2.248,50
5	BROCA DE VÍDEA 12 MM	UNI	100		R\$ 18,41	R\$ 1.841,00
6	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM	UNI	30		R\$ 6,71	R\$ 201,30
7	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM	UNI	40		R\$ 8,78	R\$ 351,20
8	BROCA P/ FERRO 10 MM	UNI	40		R\$ 14,85	R\$ 594,00
9	BROCA P/ FERRO 12 MM	UNI	40		R\$ 24,55	R\$ 982,00
10	BROCA P/ FERRO 6,0 MM	UNI	40		R\$ 6,26	R\$ 250,53
11	BROCA P/ FERRO 8,0 MM	UNI	40		R\$ 8,01	R\$ 320,53
12	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/2 '	UNI	20		R\$ 102,63	R\$ 2.052,67
13	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/4'	UNI	20		R\$ 63,36	R\$ 1.267,27
14	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 3/8'	UNI	20		R\$ 78,83	R\$ 1.576,67
15	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 5/16'	UNI	20		R\$ 62,66	R\$ 1.253,27
16	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/2'	UNI	20		R\$ 102,63	R\$ 2.052,67
17	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/4'	UNI	40		R\$ 62,66	R\$ 2.506,53
18	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 3/8'	UNI	60		R\$ 78,76	R\$ 4.725,80
19	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 5/16'	UNI	40		R\$ 62,66	R\$ 2.506,53
20	BUCHA Nº 06	DZ.	200		R\$ 0,31	R\$ 62,00
21	BUCHA Nº 08	DZ	400		R\$ 0,43	R\$ 172,00
22	BUCHA Nº 10	DZ	400		R\$ 0,74	R\$ 296,00
23	BUCHA Nº 12	DZ	40		R\$ 1,34	R\$ 53,60
24	JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA	UNI	6		R\$ 231,17	R\$ 1.387,02





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

25	JOGO DE BROCAS ESCARIADORAS	UNI	6		R\$ 246,90	R\$ 1.481,40
26	KIT DE BROCAS MULTIUSO	UNI	60		R\$ 58,78	R\$ 3.526,80

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	120		R\$ 13,63	R\$ 1.635,60
2	CHAVE DE BORNE	UNI	10		R\$ 23,86	R\$ 238,60
3	CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS	UNI	10		R\$ 68,65	R\$ 686,50
4	CHAVE GRIFO 4 POLEGADAS	UNI	10		R\$ 78,36	R\$ 783,60
5	CHAVE PHILIPS	UNI	10		R\$ 6,05	R\$ 60,53
6	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	100		R\$ 15,89	R\$ 1.589,00
7	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	100		R\$ 89,27	R\$ 8.927,00
8	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25	UNI	20		R\$ 18,16	R\$ 363,20
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30	UNI	40		R\$ 40,63	R\$ 1.625,20
10	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	UNI	40		R\$ 34,56	R\$ 1.382,40
11	DESEMPENADEIRA PLASTICA BRANCA GRAFIATO CABO AZUL 14X27CM	UN	40		R\$ 29,73	R\$ 1.189,20
12	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 17X30	UNI	40		R\$ 15,76	R\$ 630,40
13	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30	UNI	40		R\$ 29,71	R\$ 1.188,40
14	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UNI	40		R\$ 19,32	R\$ 772,80
15	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVA	UNI	10		R\$ 1.413,87	R\$ 14.138,70
16	ESCADA EXTENSIVA DE 2,5M	UNI	8		R\$ 1.041,38	R\$ 8.331,04
17	ESCADA EXTENSIVA DE 4M	UNI	8		R\$ 1.474,90	R\$ 11.799,20
18	ESCADA EXTENSIVA DE 7M	UNI	4		R\$ 2.044,61	R\$ 8.178,44
19	ESCADA GIRATÓRIA	UNI	2		R\$ 6.458,00	R\$ 12.916,00
20	ESCADA PARA PINTOR	UNI	6		R\$ 413,33	R\$ 2.479,98
21	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	20		R\$ 37,21	R\$ 744,20
22	EXTENSÃO DE 4MM, COM 30 M	UNI	10		R\$ 372,18	R\$ 3.721,80
23	FORMÃO COM CABBO DE MADEIRA (JOGO C/ 4 PEÇAS	UNI	10		R\$ 110,83	R\$ 1.108,30
24	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	20		R\$ 106,83	R\$ 2.136,60
25	KIT SERRA COPO PARA CONCRETO 20 MM A 50MM	UNI	6		R\$ 268,93	R\$ 1.613,58
26	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA DE 20MM A 50MM	UNI	4		R\$ 74,79	R\$ 299,16
27	KIT SERRA COPO PARA PAREDE 20MM A 50MM	UNI	4		R\$ 268,93	R\$ 1.075,72

23

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

28	LIMA PARA AFIAIR 8"	UNI	20		R\$ 21,03	R\$ 420,60
29	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	100		R\$ 32,36	R\$ 3.236,33
30	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	10		R\$ 29,93	R\$ 299,30
31	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	20		R\$ 62,83	R\$ 1.256,60
32	MASSEIRA PLÁSTICA 20 L PARA CIMENTO	UNI	40		R\$ 54,52	R\$ 2.180,80
33	NÍVEL DE MÃO GRANDE	UNI	10		R\$ 53,80	R\$ 538,00
34	NÍVEL PLÁSTICO DE 30 CM	UNI	20		R\$ 23,03	R\$ 460,60
35	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UNI	20		R\$ 36,89	R\$ 737,80
36	PRUMO PARA PEDREIRO	UNI	20		R\$ 45,23	R\$ 904,60
37	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	UNI	40		R\$ 65,09	R\$ 2.603,60
38	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 MT	UNI	40		R\$ 125,26	R\$ 5.010,40
39	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	100		R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
40	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	100		R\$ 32,02	R\$ 3.202,00

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	CHAVE TURQUESA	UNI	20		R\$ 57,04	R\$ 1.140,80
2	CHAVE BIELA 8 MM	UNI	10		R\$ 39,53	R\$ 395,30
3	CHAVE BIELA 10 MM	UNI	10		R\$ 47,22	R\$ 472,20
4	CHAVE BIELA 13 MM	UNI	10		R\$ 53,02	R\$ 530,20
5	CHAVE BIELA 14 MM	UNI	10		R\$ 45,56	R\$ 455,60
6	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNI	10		R\$ 22,30	R\$ 223,00
7	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNI	10		R\$ 23,17	R\$ 231,70
8	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNI	10		R\$ 17,83	R\$ 178,30
9	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNI	10		R\$ 18,73	R\$ 187,30
10	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	10		R\$ 19,85	R\$ 198,50
11	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	40		R\$ 21,18	R\$ 847,20
12	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNI	10		R\$ 22,49	R\$ 224,90
13	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNI	10		R\$ 23,84	R\$ 238,43
14	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNI	10		R\$ 25,63	R\$ 256,30
15	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNI	10		R\$ 26,11	R\$ 261,10
16	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNI	10		R\$ 31,02	R\$ 310,20
17	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNI	10		R\$ 35,60	R\$ 356,00
18	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNI	10		R\$ 36,69	R\$ 366,90
19	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNI	10		R\$ 41,40	R\$ 414,00
20	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNI	10		R\$ 41,22	R\$ 412,20
21	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNI	10		R\$ 56,72	R\$ 567,20
22	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNI	10		R\$ 53,13	R\$ 531,30
23	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	10		R\$ 48,11	R\$ 481,10
24	CHAVE COMBINADA 30 MM	UNI	10		R\$ 62,79	R\$ 627,87





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

25	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	10		R\$ 62,30	R\$ 622,97
26	CORRENTE GALVANIZADA 10MMM	KG	40		R\$ 62,83	R\$ 2.513,20
27	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	KG	40		R\$ 74,33	R\$ 2.973,20
28	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	200		R\$ 56,93	R\$ 11.386,00
29	TRILHO PARA PORTÃO 1"	M	120		R\$ 522,63	R\$ 62.716,00
30	TRILHO EM CANTONEIRA ¾"	M	120		R\$ 515,97	R\$ 61.916,00
31	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO EM AÇO EM V 4"	UM	80		R\$ 61,78	R\$ 4.942,40
32	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO ROLIÇO 4"	UN	80		R\$ 101,73	R\$ 8.138,40
33	CHAVE DE FENDA 1/4"	UNI	20		R\$ 11,01	R\$ 220,20
34	CHAVE DE FENDA 5/16"	UNI	20		R\$ 23,95	R\$ 479,00
35	CHAVE DE FENDA 1/8"	UNI	20		R\$ 8,88	R\$ 177,60
36	CHAVE DE FENDA 3/8"	UNI	10		R\$ 25,47	R\$ 254,70
37	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	20		R\$ 1.293,63	R\$ 25.872,60
38	PORTÃO DE FERRO DE 2,0 M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA	UNI	6		R\$ 3.205,97	R\$ 19.235,80
39	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	20		R\$ 1.816,86	R\$ 36.337,20
40	PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00	UNI	6		R\$ 4.730,00	R\$ 28.380,00
41	PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA	UNI	6		R\$ 4.730,00	R\$ 28.380,00
42	CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM	KG	160		R\$ 78,83	R\$ 12.612,80
43	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60	UNI	20		R\$ 1.696,24	R\$ 33.924,80
44	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70	UNI	20		R\$ 1.850,57	R\$ 37.011,47

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	BOTA COM CADARÇO NOBUCK	PR	240		R\$ 211,93	R\$ 50.863,20
2	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PR	100		R\$ 102,55	R\$ 10.255,00
3	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO	PR	100		R\$ 95,50	R\$ 9.550,00
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UNI	40		R\$ 54,29	R\$ 2.171,60
5	CAVALETE DE OBRAS – ATENÇÃO – OBRAS À FRENTE	UNI	20		R\$ 575,93	R\$ 11.518,60
6	CINTO DE CARPINTEIRO PROFISSIONAL EXTRA REFORÇADO EM COURO	UN	10		R\$ 459,93	R\$ 4.599,30
7	CONE SINALIZADOR 75CM BRANCO E LARANJA	UN	40		R\$ 82,70	R\$ 3.308,00
8	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COM ELOS	M	400		R\$ 53,20	R\$ 21.280,00
9	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO P (38)	UNI	32		R\$ 220,93	R\$ 7.069,76

25

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO M (40 – 42)	UNI	120		R\$ 221,26	R\$ 26.551,60
11	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO G (44 – 46)	UNI	120		R\$ 221,60	R\$ 26.591,60
12	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO GG (48 – 50)	UNI	40		R\$ 221,93	R\$ 8.877,20
13	LUVA ANTIVIBRAÇÃO	UNI	10		R\$ 127,53	R\$ 1.275,30
14	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNI	50		R\$ 38,79	R\$ 1.939,50
15	LUVA DE RASPA	PR	200		R\$ 38,03	R\$ 7.605,33
16	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137	PR	200		R\$ 17,03	R\$ 3.406,00
17	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PR	200		R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
18	LUVA PVC ANTIDERRAPANTE	UNI	20		R\$ 15,07	R\$ 301,40
19	LUVA QUÍMICA PARA PEDREIRO	PR	50		R\$ 58,67	R\$ 2.933,50
20	LUVA VAQUETA	PR	200		R\$ 46,22	R\$ 9.244,00
21	MÁSCARA AZUL MUCAMBO,	UNI	100		R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
22	MÁSCARA COM FILTRO	UNI	200		R\$ 10,73	R\$ 2.146,00
23	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	UNI	8		R\$ 106,35	R\$ 850,80
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UNI	150		R\$ 33,79	R\$ 5.068,50
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNI	100		R\$ 18,59	R\$ 1.859,00
26	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UM	60		R\$ 37,25	R\$ 2.235,20
27	TELA TAPUME TEXTIL 1,20X50M ROLO	ROLO	20		R\$ 140,90	R\$ 2.818,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/ CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	100		R\$ 324,91	R\$ 32.491,00
2	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	1200		R\$ 14,23	R\$ 17.076,00
3	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	1000		R\$ 26,93	R\$ 26.930,00
4	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	400		R\$ 39,43	R\$ 15.772,00
5	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	200		R\$ 105,83	R\$ 21.166,00
6	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10 L	UN	100		R\$ 38,93	R\$ 3.893,00
7	CADEADO 20 MM	UNI	100		R\$ 20,54	R\$ 2.054,00
8	CADEADO 30 MM	UNI	100		R\$ 34,73	R\$ 3.473,00
9	CADEADO 40 MM	UNI	60		R\$ 52,21	R\$ 3.132,60
10	CADEADO 50 MM	UNI	40		R\$ 53,60	R\$ 2.144,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	400		R\$ 63,43	R\$ 25.372,00
12	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	60		R\$ 66,64	R\$ 3.998,40
13	CATALIZADOR	UN	80		R\$ 91,93	R\$ 7.354,40
14	CIMENTO 50 KG	SC	14.000		R\$ 67,20	R\$ 940.800,00
15	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	200		R\$ 44,31	R\$ 8.862,00
16	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	200		R\$ 4,15	R\$ 830,00
17	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	200		R\$ 4,15	R\$ 830,00
18	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	150		R\$ 4,15	R\$ 622,50
19	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	50		R\$ 4,15	R\$ 207,50
20	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	50		R\$ 4,15	R\$ 207,50
21	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	200		R\$ 231,45	R\$ 46.290,00
22	PORTA CADEADO G	UNI	60		R\$ 22,61	R\$ 1.356,60
23	PORTA CADEADO M	UNI	60		R\$ 16,81	R\$ 1.008,60
24	PORTA CADEADO P	UNI	60		R\$ 13,32	R\$ 799,20
25	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	1000		R\$ 10,56	R\$ 10.560,00
26	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	BD	60		R\$ 465,70	R\$ 27.942,00
27	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	20		R\$ 466,33	R\$ 9.326,60

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	100		R\$ 69,93	R\$ 6.993,00
2	BARRA DE PERFIL ENRIJECIDO 100x40x17	UNI	100		R\$ 366,03	R\$ 36.603,00
3	BARRA DE PERFIL ENRIJECIDO 50X25X10	UNI	100		R\$ 204,30	R\$ 20.430,00
4	BARRA DE PERFIL ENRIJECIDO 75X40X17	UNI	100		R\$ 267,81	R\$ 26.781,00
5	BARRA DE PERFIL SIMPLES 50x25x2	UNI	100		R\$ 162,03	R\$ 16.203,00
6	BARRA DE PERFIL SIMPLES 75X40X2	UNI	100		R\$ 230,01	R\$ 23.001,00
7	CANAleta CIMENTO 39X14X19	UNI	4.000		R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
8	CANAleta DE CIMENTO 39X9X19	UNI	4.000		R\$ 7,66	R\$ 30.640,00
9	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM	PC	10		R\$ 308,63	R\$ 3.086,30





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA 0,43mm	UNI	200		R\$ 123,47	R\$ 24.694,00
11	EMENDA PARA FORRO PVC	M	200		R\$ 56,93	R\$ 11.386,00
12	FORRO GESSO	M²	2.000		R\$ 129,40	R\$ 258.800,00
13	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM	M2	200		R\$ 84,93	R\$ 16.986,00
14	FORRO PVC	M2	1.000		R\$ 77,65	R\$ 77.650,00
15	LAJOTA DE CERÂMICA 20X20X8	UNI	10.000		R\$ 4,73	R\$ 47.266,67
16	LAJOTA DE CERÂMICA 30X20X8	UNI	10.000		R\$ 5,08	R\$ 50.766,67
17	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM 500 GR	UNI	40		R\$ 23,16	R\$ 926,40
18	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	700		R\$ 65,40	R\$ 45.780,00
19	PORTA PVC SAFONADA 0,60 X 2,10	UNI	20		R\$ 261,30	R\$ 5.226,00
20	PORTA PVC SAFONADA 0,80 X 2,10	UNI	20		R\$ 281,93	R\$ 5.638,60
21	RODA FORRO	M	600		R\$ 56,93	R\$ 34.158,00

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200		R\$ 703,00	R\$ 140.600,00
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200		R\$ 859,30	R\$ 171.860,00
3	GRANITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200		R\$ 983,00	R\$ 196.600,00
4	GRANITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200		R\$ 1.133,00	R\$ 226.600,00
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	400		R\$ 778,17	R\$ 311.268,00
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200		R\$ 859,30	R\$ 171.860,00
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UN	600		R\$ 285,58	R\$ 171.348,00
8	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	10		R\$ 474,03	R\$ 4.740,30
9	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	300		R\$ 8,53	R\$ 2.559,00
10	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	300		R\$ 10,48	R\$ 3.144,00
11	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	100		R\$ 25,29	R\$ 2.529,00
12	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	150		R\$ 39,98	R\$ 5.997,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

13	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	300		R\$ 32,97	R\$ 9.891,00
14	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	400		R\$ 32,97	R\$ 13.188,00
15	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	20		R\$ 292,03	R\$ 5.840,60
16	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNI	150		R\$ 78,26	R\$ 11.739,00
17	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	150		R\$ 221,58	R\$ 33.237,00
18	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	50		R\$ 199,53	R\$ 9.976,50
19	REGISTRO GAVETA 1”	UNI	50		R\$ 125,75	R\$ 6.287,50
20	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNI	40		R\$ 465,83	R\$ 18.633,20
21	REGISTRO GAVETA 2”	UNI	40		R\$ 387,23	R\$ 15.489,20
22	REGISTRO GAVETA 3”	UNI	20		R\$ 598,43	R\$ 11.968,60
23	REGISTRO GAVETA 4”	UNI	20		R\$ 911,33	R\$ 18.226,60
24	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UN	600		R\$ 128,75	R\$ 77.250,00

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GOLBAL
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	200		R\$ 387,30	R\$ 77.460,00
2	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=3,00M	UNI	100		R\$ 62,03	R\$ 6.203,00
3	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=4,00M	UNI	100		R\$ 71,13	R\$ 7.113,00
4	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200		R\$ 90,90	R\$ 18.180,00
5	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200		R\$ 110,57	R\$ 22.114,00
6	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200		R\$ 117,10	R\$ 23.420,00
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200		R\$ 152,10	R\$ 30.420,00
8	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200		R\$ 162,93	R\$ 32.586,00
9	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200		R\$ 197,30	R\$ 39.460,00
10	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200		R\$ 206,92	R\$ 41.384,00
11	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200		R\$ 223,65	R\$ 44.730,00
12	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 08X10	UNI	200		R\$ 255,86	R\$ 51.172,00
13	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 10X12	UN	200		R\$ 292,01	R\$ 58.402,00
14	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000		R\$ 53,20	R\$ 106.400,00
15	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000		R\$ 61,31	R\$ 122.620,00

29

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

16	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000		R\$ 33,45	R\$ 66.900,00
17	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	UNI	10.000		R\$ 6,76	R\$ 67.633,33
18	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M²	1.000		R\$ 67,93	R\$ 67.930,00
19	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	2.000		R\$ 67,93	R\$ 135.860,00
20	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	1.000		R\$ 71,43	R\$ 71.430,00
21	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE	M²	1.000		R\$ 114,93	R\$ 114.930,00
22	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	2.000		R\$ 97,93	R\$ 195.860,00

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	BRITA Nº 0	TON	2.000		R\$ 236,93	R\$ 473.860,00
2	BRITA Nº 1	TON	1.000		R\$ 299,93	R\$ 299.930,00
3	PÓ DE BRITA	TON	400		R\$ 197,93	R\$ 79.172,00
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	400		R\$ 84,93	R\$ 33.972,00
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	400		R\$ 104,26	R\$ 41.705,33
6	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	400		R\$ 94,60	R\$ 37.838,67
7	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	200		R\$ 68,26	R\$ 13.652,67
8	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	400		R\$ 61,26	R\$ 24.505,33

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	240		R\$ 32,93	R\$ 7.903,20
2	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	40		R\$ 433,82	R\$ 17.352,80
3	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	20		R\$ 1.663,33	R\$ 33.266,67
4	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	20		R\$ 1.663,33	R\$ 33.266,67
5	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	100		R\$ 11,45	R\$ 1.145,33
6	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	100		R\$ 17,56	R\$ 1.756,00
7	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	60		R\$ 31,53	R\$ 1.891,80
8	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	30		R\$ 49,12	R\$ 1.473,60
9	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	30		R\$ 51,12	R\$ 1.533,60
10	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	20		R\$ 134,93	R\$ 2.698,60
11	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50		R\$ 21,52	R\$ 1.076,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

12	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	30		R\$ 615,20	R\$ 18.456,00
13	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	400		R\$ 42,83	R\$ 17.132,00

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	70		R\$ 140,13	R\$ 9.809,10
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	100		R\$ 16,40	R\$ 1.639,67
3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	2.000		R\$ 4,14	R\$ 8.273,33
4	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	40		R\$ 29,26	R\$ 1.170,53
5	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	300		R\$ 34,33	R\$ 10.299,00
6	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR)	UNI	200		R\$ 400,77	R\$ 80.154,00
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 7 MTS, (CIRCULAR)	UNI	100		R\$ 1.257,67	R\$ 125.766,67
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	100		R\$ 18,06	R\$ 1.806,33

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNI	30		R\$ 10,02	R\$ 300,60
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNI	150		R\$ 13,15	R\$ 1.972,50
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNI	150		R\$ 21,13	R\$ 3.169,50
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNI	150		R\$ 24,13	R\$ 3.619,50
5	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	100		R\$ 1,67	R\$ 167,00
6	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	100		R\$ 3,29	R\$ 329,00
7	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	40		R\$ 4,57	R\$ 182,80
8	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	40		R\$ 5,56	R\$ 222,40
9	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	300		R\$ 22,32	R\$ 6.696,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	10		R\$ 31,83	R\$ 318,30
11	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	40		R\$ 227,34	R\$ 9.093,60
12	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	100		R\$ 31,88	R\$ 3.188,00
13	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL	UN	10		R\$ 310,90	R\$ 3.109,00
14	DISCO DE SERRA 12"	UNI	30		R\$ 184,93	R\$ 5.547,90
15	DISCO DE SERRA 8"	UNI	100		R\$ 80,96	R\$ 8.096,00
16	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	1.000		R\$ 8,96	R\$ 8.960,00
17	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	1.000		R\$ 35,53	R\$ 35.530,00
18	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	200		R\$ 267,31	R\$ 53.462,00
19	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	100		R\$ 229,28	R\$ 22.928,00
20	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	100		R\$ 16,06	R\$ 1.606,00
21	LÂMINA DE SERRA	UNI	300		R\$ 6,62	R\$ 1.986,00
22	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.	UNI	60		R\$ 8,63	R\$ 517,80
23	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	200		R\$ 1,34	R\$ 268,67
24	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	60		R\$ 2,98	R\$ 179,00
25	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	200		R\$ 1,16	R\$ 232,67
26	LONA PLASTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	200		R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
27	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	300		R\$ 31,94	R\$ 9.582,00
28	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	20		R\$ 120,07	R\$ 2.401,40
29	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	20		R\$ 356,13	R\$ 7.122,60
30	PREGO 12X12	KG	80		R\$ 22,47	R\$ 1.797,60
31	PREGO 15X15	KG	100		R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
32	PREGO 18X27	KG	50		R\$ 15,90	R\$ 795,00
33	PREGO 19X36	KG	50		R\$ 17,30	R\$ 865,00
34	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	400		R\$ 9,72	R\$ 3.888,00
35	VASSOURÃO PARA GARI	UNI	100		R\$ 57,08	R\$ 5.708,00
36	VEDA ROSCA	UNI	1.000		R\$ 4,53	R\$ 4.530,00
37	ZINCO 050 CM	M	100		R\$ 61,73	R\$ 6.173,00
38	LIXA REDONDA	UNI	500		R\$ 9,43	R\$ 4.715,00
39	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	UNI	200		R\$ 16,92	R\$ 3.384,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

40	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	50		R\$ 45,39	R\$ 2.269,50
41	LIXA Nº 36	UNI	40		R\$ 6,26	R\$ 250,53
42	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UN	80		R\$ 32,16	R\$ 2.572,80
43	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UN	80		R\$ 102,92	R\$ 8.233,60
44	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	100		R\$ 47,69	R\$ 4.769,00
45	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNI	30		R\$ 3,99	R\$ 119,80
46	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	100		R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
47	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	150		R\$ 0,24	R\$ 36,50
48	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	200		R\$ 1,29	R\$ 258,67
49	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	200		R\$ 1,36	R\$ 272,67
50	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA 1/4X110	UNI	300		R\$ 3,02	R\$ 907,00
51	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	50		R\$ 68,10	R\$ 3.405,00
52	ARRUELA LISA 1/4	UNI	400		R\$ 0,52	R\$ 208,00
53	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	300		R\$ 0,50	R\$ 150,00
54	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	200		R\$ 1,39	R\$ 277,33
55	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNI	30		R\$ 3,31	R\$ 99,40
56	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	100		R\$ 13,52	R\$ 1.352,00
57	CONTONEIRAS 3/4'	UNI	40		R\$ 61,03	R\$ 2.441,20
58	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	50		R\$ 67,15	R\$ 3.357,67
59	ARRUELA LISA 5/16	UNI	440		R\$ 0,56	R\$ 246,40
60	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	300		R\$ 0,71	R\$ 213,00
61	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	50		R\$ 81,20	R\$ 4.060,00
62	ARRUELA 3/8	UNI	600		R\$ 14,22	R\$ 8.532,00
63	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	600		R\$ 0,49	R\$ 294,00
64	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	150		R\$ 0,69	R\$ 104,00
65	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	150		R\$ 0,25	R\$ 37,50
66	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	200		R\$ 3,83	R\$ 766,00
67	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	20		R\$ 0,26	R\$ 5,20
68	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	150		R\$ 0,26	R\$ 39,00
69	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	100		R\$ 0,32	R\$ 32,00
70	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	40		R\$ 35,95	R\$ 1.438,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	60		R\$ 6.830,00	R\$ 409.800,00
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	60		R\$ 1.773,00	R\$ 106.380,00
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	60		R\$ 13.230,00	R\$ 793.800,00
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	60		R\$ 3.730,00	R\$ 223.800,00
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	60		R\$ 685,00	R\$ 41.100,00
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	30		R\$ 407,30	R\$ 12.219,00
7	PÉ DE CABRA ¾ 80CM	UN	6		R\$ 98,86	R\$ 593,16
8	TRENA DE RODA ANALÓGICA	UN	4		R\$ 340,89	R\$ 1.363,56

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	CAP SOLDÁVEL 100 MM	UNI	40		R\$ 71,43	R\$ 2.857,20
2	CAP SOLDÁVEL 20 MM	UNI	200		R\$ 0,82	R\$ 164,00
3	CAP SOLDÁVEL 25 MM	UNI	200		R\$ 0,98	R\$ 195,33
4	CAP SOLDÁVEL 32 MM	UNI	100		R\$ 2,58	R\$ 258,33
5	CAP SOLDÁVEL 40 MM	UNI	100		R\$ 5,09	R\$ 509,33
6	CAP SOLDÁVEL 50MM	UNI	100		R\$ 6,88	R\$ 687,67
7	CAP SOLDÁVEL 60MM	UNI	30		R\$ 11,38	R\$ 341,50
8	CAP SOLDÁVEL 75MM	UNI	30		R\$ 64,12	R\$ 1.923,60
9	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50		R\$ 6,97	R\$ 348,33
10	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50		R\$ 14,93	R\$ 746,50
11	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	50		R\$ 88,38	R\$ 4.419,00
12	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO 220V MIN 6KVA	UN	2		R\$ 16.393,00	R\$ 32.786,00
13	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100		R\$ 6,94	R\$ 694,00
14	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	60		R\$ 51,40	R\$ 3.084,00
15	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10		R\$ 140,25	R\$ 1.402,50
16	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200		R\$ 1,62	R\$ 324,67
17	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200		R\$ 3,07	R\$ 614,67
18	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	40		R\$ 4,51	R\$ 180,53
19	JOELHO SOLDÁVEL 20 MM	UNI	400		R\$ 0,76	R\$ 304,00
20	JOELHO SOLDÁVEL 25 MM	UNI	400		R\$ 0,92	R\$ 369,33
21	JOELHO SOLDÁVEL 32 MM	UNI	100		R\$ 1,95	R\$ 195,33
22	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	UNI	400		R\$ 5,56	R\$ 2.225,33
23	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	UNI	400		R\$ 3,44	R\$ 1.377,33
24	JOELHO SOLDÁVEL 60 MM	UNI	100		R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
25	JOELHO SOLDÁVEL 75 MM	UNI	100		R\$ 139,46	R\$ 13.946,00
26	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50		R\$ 5,56	R\$ 278,00
27	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20		R\$ 40,72	R\$ 814,40

34

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

28	LUVA 20 MM(PVC) SOLDÁVEL	UNI	150		R\$ 0,48	R\$ 72,00
29	LUVA 25 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	200		R\$ 0,92	R\$ 183,33
30	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	150		R\$ 1,45	R\$ 218,00
31	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200		R\$ 2,30	R\$ 460,67
32	LUVA 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	100		R\$ 3,87	R\$ 387,33
33	LUVA 60 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	20		R\$ 16,39	R\$ 327,87
34	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20		R\$ 9,83	R\$ 196,60
35	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	100		R\$ 31,53	R\$ 3.153,00
36	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	100		R\$ 42,72	R\$ 4.272,00
37	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	50		R\$ 64,72	R\$ 3.236,00
38	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	100		R\$ 113,72	R\$ 11.372,00
39	LUVA100 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	20		R\$ 116,03	R\$ 2.320,60
40	LUVA110 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	20		R\$ 162,23	R\$ 3.244,60
41	LUVA50 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	20		R\$ 75,93	R\$ 1.518,60
42	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	20		R\$ 75,34	R\$ 1.506,80
43	LUVA75 MM (PVC) SOLDAVEL PBA	UNI	20		R\$ 137,23	R\$ 2.744,60
44	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDAVEL	UNI	100		R\$ 88,14	R\$ 8.814,00
45	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	150		R\$ 2,08	R\$ 312,50
46	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDAVEL	UNI	150		R\$ 2,68	R\$ 402,50
47	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDAVEL	UNI	100		R\$ 7,99	R\$ 799,33
48	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDAVEL	UNI	100		R\$ 10,59	R\$ 1.059,33
49	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	60		R\$ 9,76	R\$ 585,60
50	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDAVEL	UNI	40		R\$ 35,43	R\$ 1.417,20
51	REDUÇÃO PVC100 X 75 MM ESGOTO	UNI	40		R\$ 11,51	R\$ 460,40
52	REDUÇÃO PVC50 x40 MM ESGOTO	UNI	60		R\$ 6,09	R\$ 365,60
53	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100		R\$ 12,44	R\$ 1.244,33
54	TÊ 100 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	40		R\$ 117,69	R\$ 4.707,73
55	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	40		R\$ 92,42	R\$ 3.696,93
56	TÊ 20 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	160		R\$ 0,62	R\$ 99,73
57	TÊ 25 MM (PVC) SOLDÁVEL	UNI	200		R\$ 0,94	R\$ 188,67
58	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200		R\$ 3,19	R\$ 638,00
59	TÊ 40 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	200		R\$ 8,84	R\$ 1.768,67
60	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200		R\$ 6,60	R\$ 1.320,00
61	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	200		R\$ 8,59	R\$ 1.718,67
62	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	60		R\$ 15,11	R\$ 906,60
63	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	60		R\$ 134,75	R\$ 8.085,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

64	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	40		R\$ 143,93	R\$ 5.757,20
65	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	60		R\$ 24,35	R\$ 1.461,00
66	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	60		R\$ 12,79	R\$ 767,40
67	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	30		R\$ 98,37	R\$ 2.951,10

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	MARCO DE 0,60 CMX2,10	UN	40		R\$ 432,90	R\$ 17.316,00
2	PORTA DE MADEIRA LISA (0,60 CMX 2,10CM)	UN	40		R\$ 495,43	R\$ 19.817,20
3	PORTA DE MADEIRA LISA (0,70 CMX 2,10CM)	UN	60		R\$ 533,43	R\$ 32.005,80
4	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	200		R\$ 104,46	R\$ 20.892,00
5	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	200		R\$ 310,67	R\$ 62.134,00
6	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	700		R\$ 22,57	R\$ 15.799,00
7	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	600		R\$ 32,39	R\$ 19.434,00
8	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	700		R\$ 68,48	R\$ 47.936,00
9	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	200		R\$ 107,37	R\$ 21.474,00
10	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	800		R\$ 126,59	R\$ 101.272,00
11	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300		R\$ 379,78	R\$ 113.934,00
12	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100		R\$ 140,07	R\$ 14.007,00
13	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	150		R\$ 81,24	R\$ 12.186,00

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ARAME DE 0,8MM PARA SOLDA MIG SEM GÁS	KG	50		R\$ 77,04	R\$ 3.852,00
2	BETONEIRA 400 L	UNI	4		R\$ 8.392,00	R\$ 33.568,00
3	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UNI	6		R\$ 331,30	R\$ 1.987,80
4	COMPATADOR DE SOLO 5,5 HP 78KG	UN	2		R\$ 12.213,93	R\$ 24.427,86
5	COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS 8,5 PÉS COM KIT (MANGUEIRA E PISTOLA)	UN	2		R\$ 2.005,97	R\$ 4.011,94

36

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 1/3 CV BIVOLT COM ACESSÓRIO DE PINTURA	UNI	4		R\$ 898,30	R\$ 3.593,20
7	CORDA TRANÇADA PET 12MM VERDE	M	500		R\$ 175,89	R\$ 87.946,67
8	CORREIA LISA PERFIL PARA BETONEIRA DE 400L	UN	10		R\$ 30,58	R\$ 305,80
9	CORREIA PARA BETONEIRA 400L	UNI	10		R\$ 23,29	R\$ 232,93
10	CORTADOR DE PISO 90 CM	UNI	4		R\$ 395,50	R\$ 1.582,00
11	CREMALHEIRA PARA BETONEIRA DE 400L	UN	10		R\$ 791,13	R\$ 7.911,30
12	DESENTUPIDORA MANUAL 1.1/2" A 3" COM CABO 15M	UNI	4		R\$ 1.896,93	R\$ 7.587,72
13	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA LIXADEIRA	UNI	300		R\$ 38,62	R\$ 11.586,00
14	DISCO DE CORTE 7"	UNI	150		R\$ 32,28	R\$ 4.842,00
15	DISCO DE CORTE FINO 7"	UNI	50		R\$ 32,93	R\$ 1.646,50
16	DISCO DE CORTE PARA SERRA DE MÁRMORE	UNI	200		R\$ 27,25	R\$ 5.450,00
17	DISCO DE LIXA 200 MM	UNI	300		R\$ 19,74	R\$ 5.922,00
18	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.1/2	UNI	20		R\$ 25,49	R\$ 509,87
19	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	UNI	40		R\$ 24,89	R\$ 995,73
20	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 3,25MM	KG	20		R\$ 31,43	R\$ 628,60
21	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 2,50MM	KG	40		R\$ 46,83	R\$ 1.873,20
22	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 4MM	KG	20		R\$ 32,23	R\$ 644,60
23	ESCOVA DE AÇO P/ ESMERIL DE BANCADA 6" X ¾	UNI	10		R\$ 80,60	R\$ 806,00
24	ESMERIL DE BANCADA 6" 300W	UNI	2		R\$ 466,00	R\$ 932,00
25	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS 820 W 220V	UNI	4		R\$ 622,26	R\$ 2.489,04
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS 1.800W 220V	UNI	2		R\$ 1.338,99	R\$ 2.677,98
27	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	80		R\$ 1.130,29	R\$ 90.423,20
28	ESTILETE COM LÂMINA SOBRESSALETES	UNI	40		R\$ 17,83	R\$ 713,20
29	FURADEIRA 1.500W	UNI	4		R\$ 1.029,93	R\$ 4.119,72
30	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	20		R\$ 115,93	R\$ 2.318,60
31	KIT DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DE 8 A 19 MM	UNI	4		R\$ 234,26	R\$ 937,04
32	KIT DE FRESA PARA TUPIA	UNI	6		R\$ 246,52	R\$ 1.479,12
33	KIT DE LÂMONAS FACA PARA PLAINA ELÉTRICA 82MM	PAR	50		R\$ 98,93	R\$ 4.946,50
34	KIT PARA COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS COM MANGUEIRA	UN	2		R\$ 284,26	R\$ 568,52





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

35	KIT PONTEIRA E TALHADEIRA PARA MARTELETE COMPATÍVEL COM MARTELETE DO ITEM 11	PAR	80		R\$ 155,90	R\$ 12.472,00
36	KIT ROLAMENTOS TAMBOR BETONEIRA 400 L	UNI	4		R\$ 185,19	R\$ 740,76
37	KIT TARRACHAS 20 A 50 MM	UNI	10		R\$ 299,56	R\$ 2.995,60
38	LIXADEIRA CIRCULAR COM VELCRO	UNI	2		R\$ 51,43	R\$ 102,86
39	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO LPV 1000	UNI	4		R\$ 2.519,30	R\$ 10.077,20
40	LIXADEIRA MANUAL COM SUPORTE ARTICULADO	UNI	10		R\$ 462,50	R\$ 4.625,00
41	LIXADEIRA ORBITAL 300W	UNI	6		R\$ 919,30	R\$ 5.515,80
42	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M	200		R\$ 17,93	R\$ 3.586,00
43	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	2		R\$ 3.593,00	R\$ 7.186,00
44	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	2		R\$ 3.593,00	R\$ 7.186,00
45	MÁQUINA DE SOLDA 250 AMPERES BIVOLT	UNI	4		R\$ 1.569,67	R\$ 6.278,67
46	MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM ABASTECIMENTO DE GÁS	UN	2		R\$ 1.849,67	R\$ 3.699,33
47	MARTELETE PERFURADOR DEMOLIDOR COM IMPLEMENTOS	UNI	4		R\$ 1.520,00	R\$ 6.080,00
48	MARTELO DEMOLIDOR 1510W COM MALETA	UNI	4		R\$ 5.203,00	R\$ 20.812,00
49	MORSA Nº 08 200 MM	UNI	4		R\$ 615,30	R\$ 2.461,20
50	PAQUÍMETRO 150MM UNIVERSAL EM AÇO INOX	UN	2		R\$ 96,93	R\$ 193,86
51	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ½ POLEGADAS 220V	UNI	4		R\$ 689,93	R\$ 2.759,72
52	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS BATERIAIS DE LÍTIO E MALETA	UN	4		R\$ 1.259,30	R\$ 5.037,20
53	PINHÃO PARA BETONEIRA DE 400L	UN	12		R\$ 156,58	R\$ 1.878,96
54	PISTOLA DE PINTURA TINTA COMPRESSOR DE AR DIRETO	UNI	40		R\$ 191,54	R\$ 7.661,60
55	PLAINA ELÉTRICA 82 MM 620W 220V	UNI	4		R\$ 891,66	R\$ 3.566,64
56	PONTEIRA DE RISCADERA DE PISO	UNI	80		R\$ 150,38	R\$ 12.030,40
57	PONTEIRO PARA MARTELETE 10 KG	UNI	100		R\$ 189,18	R\$ 18.918,00
58	REBOLO DESBASTE 6 POL	UN	10		R\$ 167,27	R\$ 1.672,70
59	ROÇADEIRA 41,5CC 2,01CV COM IMPLEMENTOS	UN	2		R\$ 4.193,00	R\$ 8.386,00
60	RODEL PARA CORTADOR DE PISO 80 MM	UNI	20		R\$ 31,03	R\$ 620,60
61	SERRA CIRCULAR 7 ¼ POLEGADAS 1450 W 220V	UNI	6		R\$ 948,44	R\$ 5.690,64
62	SERRA DE BANCADA 1.800W	UNI	2		R\$ 1.693,00	R\$ 3.386,00
63	SERRA MÁRMORE 1450W 220V	UNI	6		R\$ 1.260,33	R\$ 7.562,00
64	SUPORTE MANUAL PARA LIXA	UNI	20		R\$ 34,98	R\$ 699,60

38

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

65	TALHADEIRA PARA MARTELETE	UNI	100		R\$ 26,47	R\$ 2.647,00
66	TUPIA DE LAMINAÇÃO 530WX 220V	UNI	4		R\$ 584,93	R\$ 2.339,72

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ARAME FARPADO 250 METROS	UNI	60		R\$ 411,82	R\$ 24.709,20
2	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	200		R\$ 684,50	R\$ 136.900,00
3	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	200		R\$ 45,93	R\$ 9.186,00
4	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	100		R\$ 43,35	R\$ 4.335,00
5	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100		R\$ 46,52	R\$ 4.652,00
6	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	200		R\$ 47,48	R\$ 9.496,00
7	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	40		R\$ 1.069,77	R\$ 42.790,80
8	ARAME OVOLADO LISO1000 MTS	RL	40		R\$ 1.316,44	R\$ 52.657,60
9	ARAME RECOZIDO	KG	500		R\$ 31,70	R\$ 15.850,00
10	ARAME TRANÇADO RECOZIDO DUPLO	KG	400		R\$ 39,70	R\$ 15.878,67
11	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	1.000		R\$ 101,60	R\$ 101.596,67
12	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	400		R\$ 122,60	R\$ 49.038,67
13	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	200		R\$ 122,60	R\$ 24.519,33
14	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	500		R\$ 136,60	R\$ 68.298,33
15	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	600		R\$ 108,60	R\$ 65.158,00
16	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	400		R\$ 129,60	R\$ 51.838,67
17	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	150		R\$ 18,63	R\$ 2.794,50
18	TELA VIVEIRO	M	200		R\$ 21,63	R\$ 4.326,00

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ALAVANCA	UNI	10		R\$ 231,25	R\$ 2.312,50
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200 [®]	UNI	6		R\$ 217,19	R\$ 1.303,14
3	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNI	4		R\$ 70,40	R\$ 281,60





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO, FERRO, GRADE 24 POLEGADA	UN	10		R\$ 199,72	R\$ 1.997,20
5	ALICATE UNIVERSAL	UNI	30		R\$ 49,77	R\$ 1.493,10
6	AMPERIMETRO 50ª	UNI	4		R\$ 217,82	R\$ 871,28
7	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM	UNI	4		R\$ 206,57	R\$ 826,28
8	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"	UNI	20		R\$ 16,03	R\$ 320,60
9	CABO PARA CHIBANCA	UNI	20		R\$ 32,90	R\$ 658,00
10	CABO PARA ENXADA	UNI	60		R\$ 27,12	R\$ 1.627,20
11	CABO PARA FOICE	UNI	10		R\$ 26,73	R\$ 267,30
12	CABO PARA MACHADO	UNI	10		R\$ 31,86	R\$ 318,60
13	CABO PARA MARTELO	UNI	20		R\$ 19,84	R\$ 396,80
14	CABO PARA PÁ	UNI	60		R\$ 28,24	R\$ 1.694,40
15	CABO PARA PICARETA	UNI	20		R\$ 39,20	R\$ 784,00
16	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO	UNI	50		R\$ 30,56	R\$ 1.528,00
17	CANIVETE COM BAINHA	UNI	20		R\$ 60,93	R\$ 1.218,60
18	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNI	30		R\$ 574,79	R\$ 17.243,70
19	CARRO DE MÃO RODA DURA	UNI	20		R\$ 360,97	R\$ 7.219,40
20	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)	UNI	30		R\$ 90,99	R\$ 2.729,70
21	COLHER DE PEDREIRO.	UNI	30		R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
22	ELETROSERRA GK 1740-1850 W	UNI	2		R\$ 770,10	R\$ 1.540,20
23	ENXADA 1,5GOIVADA	UNI	20		R\$ 88,67	R\$ 1.773,40
24	ENXADA 2,5ESTREITO	UNI	30		R\$ 114,33	R\$ 3.429,90
25	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	UNI	10		R\$ 124,33	R\$ 1.243,30
26	ENXADÃO 2,0 LARGO	UNI	10		R\$ 67,61	R\$ 676,10
27	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM	JG	4		R\$ 356,88	R\$ 1.427,52
28	FACÃO 20 POLEGADA	UNI	20		R\$ 45,60	R\$ 912,00
29	FITA MÉTRICA METÁLICA 30M	UNI	20		R\$ 356,53	R\$ 7.130,60
30	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.	UNI	6		R\$ 73,93	R\$ 443,58
31	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA	JG	4		R\$ 37,07	R\$ 148,28
32	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UNI	10		R\$ 86,18	R\$ 861,80
33	MARRETA OITAVADA COM CABO DE 1 KG	UNI	14		R\$ 54,34	R\$ 760,76
34	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	14		R\$ 34,74	R\$ 486,36
35	NIVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNI	20		R\$ 15,50	R\$ 310,00
36	PÁ CHIPA REDONDA	UNI	30		R\$ 58,54	R\$ 1.756,20
37	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3	UNI	30		R\$ 67,38	R\$ 2.021,40
38	PAR DE ANDAIME 1,20X1,50M	UNI	24		R\$ 477,00	R\$ 11.448,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

39	PENEIRA DE AÇO 55 CMPARA AREIA	UNI	40		R\$ 41,55	R\$ 1.662,00
40	PENEIRA DE ARROZ 70 CM	UNI	20		R\$ 73,43	R\$ 1.468,60
41	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS	UNI	40		R\$ 86,42	R\$ 3.456,80
42	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 3	UNI	4		R\$ 271,43	R\$ 1.085,72
43	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNI	40		R\$ 110,19	R\$ 4.407,60
44	RASTELO	UNI	10		R\$ 20,54	R\$ 205,40
45	RISCADEIRA 75 CM	UNI	10		R\$ 213,73	R\$ 2.137,30
46	ROÇADEIRA A GASOLINA	UNI	2		R\$ 936,00	R\$ 1.872,00
47	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	UNI	20		R\$ 121,06	R\$ 2.421,20
48	TESOURA P/ PODA	UNI	10		R\$ 53,85	R\$ 538,50
49	TRENA DE 20 METROS	UNI	20		R\$ 49,90	R\$ 998,00
50	TRENA DE 5 METROS	UNI	30		R\$ 42,77	R\$ 1.283,10
51	TRENA DE FIBRA DE 30M	UNI	10		R\$ 53,72	R\$ 537,20
52	TRENA FIBRA DE 20M	UNI	10		R\$ 92,46	R\$ 924,60
53	TRENA LONGA DE AÇO 30m	UNI	10		R\$ 127,83	R\$ 1.278,30
54	VOLTIMETROSF- 52 500 V	UNI	10		R\$ 201,93	R\$ 2.019,30

LOTE 19

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	50		R\$ 45,23	R\$ 2.261,50
2	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	50		R\$ 14,73	R\$ 736,50
3	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	100		R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
4	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	200		R\$ 14,73	R\$ 2.946,00
5	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	50		R\$ 13,19	R\$ 659,50
6	FECHADURA EXTERNA	UNI	200		R\$ 120,57	R\$ 24.114,00
7	FECHADURA INTERNA	UNI	100		R\$ 120,57	R\$ 12.057,00
8	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	100		R\$ 120,57	R\$ 12.057,00
9	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	50		R\$ 79,93	R\$ 3.996,50
10	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	50		R\$ 82,16	R\$ 4.108,00
11	TRINCO ABRA PORTA	UNI	50		R\$ 86,93	R\$ 4.346,50

LOTE 20

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	30		R\$ 78,93	R\$ 2.367,90
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	14		R\$ 86,93	R\$ 1.217,02

41

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	50		R\$ 98,93	R\$ 4.946,50
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	50		R\$ 98,93	R\$ 4.946,50
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	200		R\$ 98,93	R\$ 19.786,00
6	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	100		R\$ 50,11	R\$ 5.011,00
7	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	10		R\$ 1.803,00	R\$ 18.030,00
8	CAIXA DE DESCARGA	UNI	100		R\$ 62,67	R\$ 6.267,00
9	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	150		R\$ 82,67	R\$ 12.400,50
10	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	10		R\$ 148,93	R\$ 1.489,30
11	ESPELHO PARA BANHEIRO	UNI	10		R\$ 162,93	R\$ 1.629,30
12	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	100		R\$ 212,10	R\$ 21.210,00
13	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	30		R\$ 1.133,80	R\$ 34.014,00
14	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	400		R\$ 8,45	R\$ 3.378,67
15	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	60		R\$ 496,00	R\$ 29.760,00
16	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	20		R\$ 367,20	R\$ 7.344,00
17	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	20		R\$ 409,72	R\$ 8.194,40
18	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	30		R\$ 482,90	R\$ 14.487,00
19	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	20		R\$ 383,93	R\$ 7.678,60
20	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	20		R\$ 210,50	R\$ 4.210,00
21	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	20		R\$ 369,67	R\$ 7.393,33
22	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	20		R\$ 63,73	R\$ 1.274,60
23	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	40		R\$ 22,89	R\$ 915,73
24	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	10		R\$ 32,22	R\$ 322,23
25	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	40		R\$ 34,03	R\$ 1.361,20
26	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	10		R\$ 37,06	R\$ 370,60
27	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	200		R\$ 128,93	R\$ 25.786,00
28	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	10		R\$ 300,37	R\$ 3.003,67
29	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	10		R\$ 214,70	R\$ 2.147,00
30	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	20		R\$ 95,93	R\$ 1.918,60
31	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	100		R\$ 44,19	R\$ 4.419,33
32	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNI	100		R\$ 8,00	R\$ 800,33
33	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNI	40		R\$ 15,82	R\$ 632,93
34	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	100		R\$ 112,51	R\$ 11.251,00
35	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	100		R\$ 143,05	R\$ 14.305,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

36	TORNEIRA SIMPLES	UNI	50		R\$ 52,74	R\$ 2.637,00
37	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	50		R\$ 62,53	R\$ 3.126,50
38	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	200		R\$ 354,35	R\$ 70.870,00
39	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	40		R\$ 8,70	R\$ 348,13
40	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	50		R\$ 27,91	R\$ 1.395,33
41	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	40		R\$ 8,70	R\$ 348,13
42	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 3/6L	UNI	40		R\$ 959,63	R\$ 38.385,33
43	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA ACOPLADA, LINHA STYLUS EXCELLENCE REF. 54359, NA COR BRANCA, CELITE OU SIMILAR.	UNI	16		R\$ 2.344,30	R\$ 37.508,75

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8	M	300		R\$ 69,23	R\$ 20.769,00
2	CAIBRO 3,5X5,50	M	400		R\$ 32,76	R\$ 13.105,33
3	CAIBRO LINEAR 4/6	M	500		R\$ 39,43	R\$ 19.715,00
4	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122	PC	20		R\$ 374,00	R\$ 7.480,00
5	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183	PC	20		R\$ 413,63	R\$ 8.272,67
6	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184	PC	20		R\$ 585,30	R\$ 11.706,00
7	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183	UNI	20		R\$ 940,30	R\$ 18.806,00
8	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184	UNI	20		R\$ 444,30	R\$ 8.886,00
9	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG	PC	100		R\$ 35,91	R\$ 3.591,00
10	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM	UNI	60		R\$ 369,30	R\$ 22.158,00
11	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM	UNI	150		R\$ 409,30	R\$ 61.395,00
12	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM	PC	20		R\$ 1.023,00	R\$ 20.460,00
13	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)	UNI	30		R\$ 1.173,33	R\$ 35.200,00
14	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)	UNI	30		R\$ 2.103,00	R\$ 63.090,00
15	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)	UNI	30		R\$ 585,36	R\$ 17.560,90

43

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

16	LÁPIS CARPINTEIRO	UNI	200		R\$ 75,30	R\$ 15.060,00
17	LINHA LINEAR 14X6	M	400		R\$ 238,93	R\$ 95.572,00
18	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	UNI	60		R\$ 77,90	R\$ 4.674,00
19	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12	MT	40		R\$ 97,77	R\$ 3.910,93
20	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15	MT	100		R\$ 222,26	R\$ 22.226,33
21	MADEIRITE COMPENSADO DE 18MM	UNI	100		R\$ 434,00	R\$ 43.400,00
22	MADERITE 110X2,20M	FOL	150		R\$ 369,08	R\$ 55.362,00
23	MADERITE 15 MM X110 X 2,2 PLASTIFICADO	FOL	30		R\$ 502,78	R\$ 15.083,40
24	MARCO DE 0,70 cmX2,10	UNI	40		R\$ 442,00	R\$ 17.680,00
25	MARCO DE 0,80 cmX2,10	UNI	40		R\$ 442,00	R\$ 17.680,00
26	MARCO DE 0,90 cmX2,10	UNI	40		R\$ 336,30	R\$ 13.452,00
27	MDF DE 10MM X 1,83X2,75	UNI	20		R\$ 445,97	R\$ 8.919,33
28	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS	UNI	20		R\$ 479,30	R\$ 9.586,00
29	MDF DE 15 MMX1,83X2,75	UNI	20		R\$ 479,30	R\$ 9.586,00
30	MDF DE 6MM X 1,83X2,75	UNI	50		R\$ 393,30	R\$ 19.665,00
31	MDF DE 8MM X 1,83X2,75	UNI	50		R\$ 417,30	R\$ 20.865,00
32	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO	UNI	50		R\$ 2.419,00	R\$ 120.950,00
33	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)	UNI	100		R\$ 413,33	R\$ 41.333,33
34	PORTA LISA DE 0,90X2,10	UNI	40		R\$ 519,67	R\$ 20.786,67
35	PRANCHÃO 2.10X30	M	50		R\$ 519,30	R\$ 25.965,00
36	PRANCHÃO 3.00X30	M	50		R\$ 526,30	R\$ 26.315,00
37	PRANCHÃO 3.20X30	M	50		R\$ 588,60	R\$ 29.430,00
38	PRANCHÃO 4.20X30	M	50		R\$ 659,30	R\$ 32.965,00
39	RIPA (LINEAR) 4 X1,5	M	4.000		R\$ 8,80	R\$ 35.200,00
40	RIPÃO LINEAR	M	600		R\$ 14,30	R\$ 8.580,00
41	TÁBUA DE 30 X 2,5	M	200		R\$ 91,30	R\$ 18.260,00
42	TÁBUA DE 4.00X30	M	200		R\$ 209,30	R\$ 41.860,00
43	TÁBUA DE 5.00X30	M	200		R\$ 247,63	R\$ 49.526,00
44	TABUA DE PINUS 20 cmX3 MT	UNI	100		R\$ 100,97	R\$ 10.096,67
45	TABUA DE PINUS 25cmX3 MT	UNI	200		R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
46	TABUA DE PINUS 30 cm X 3mt	UNI	400		R\$ 124,00	R\$ 49.600,00
47	TÁBUA PARA ANDAIME DE 40 M	UNI	50		R\$ 236,60	R\$ 11.829,83
48	TAIADEIRA	UNI	30		R\$ 65,03	R\$ 1.950,90
49	TAPUME 8MM 1,22x2,20	UNI	200		R\$ 318,93	R\$ 63.786,00

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	AGUARRÁS 900 ML	UNI	300		R\$ 27,23	R\$ 8.169,00

44

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

2	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	20		R\$ 10,54	R\$ 210,80
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	800		R\$ 9,74	R\$ 7.792,00
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	70		R\$ 66,09	R\$ 4.626,30
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	70		R\$ 63,78	R\$ 4.464,60
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	100		R\$ 22,18	R\$ 2.218,00
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNI	20		R\$ 72,20	R\$ 1.444,00
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNI	20		R\$ 184,42	R\$ 3.688,40
9	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	100		R\$ 373,30	R\$ 37.330,00
10	GRANITINA MALHA 10	KG	150		R\$ 10,12	R\$ 1.518,00
11	KIT GIZ DE LINHA PARA MARCAÇÃO	UNI	10		R\$ 66,03	R\$ 660,30
12	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	60		R\$ 98,67	R\$ 5.920,20
13	LIQUI BRILHO18 L	UNI	200		R\$ 530,57	R\$ 106.114,00
14	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	20		R\$ 166,20	R\$ 3.324,00
15	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	20		R\$ 507,19	R\$ 10.143,80
16	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	50		R\$ 449,20	R\$ 22.460,00
17	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	500		R\$ 296,42	R\$ 148.210,00
18	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	800		R\$ 191,42	R\$ 153.136,00
19	MISTURADOR DE ARGAMASSA	UNI	2		R\$ 273,72	R\$ 547,44
20	MISTURADOR DE TINTA	UNI	6		R\$ 13,83	R\$ 82,98
21	PINCEL Nº 0	UNI	20		R\$ 7,73	R\$ 154,60
22	PINCEL Nº 16	UNI	20		R\$ 10,52	R\$ 210,40
23	PINCEL Nº 18	UNI	20		R\$ 9,13	R\$ 182,60
24	PINCEL Nº 2	UNI	20		R\$ 7,68	R\$ 153,60
25	PINCEL Nº 20	UNI	30		R\$ 15,01	R\$ 450,30
26	PINCEL Nº 22	UNI	30		R\$ 17,01	R\$ 510,30
27	PINCEL Nº 24	UNI	30		R\$ 21,53	R\$ 645,90
28	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	200		R\$ 10,78	R\$ 2.156,00
29	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	200		R\$ 16,62	R\$ 3.324,00
30	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	50		R\$ 392,90	R\$ 19.645,00
31	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	50		R\$ 392,90	R\$ 19.645,00
32	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	20		R\$ 693,53	R\$ 13.870,60
33	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	50		R\$ 147,86	R\$ 7.393,00
34	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	300		R\$ 68,43	R\$ 20.529,00
35	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	200		R\$ 16,32	R\$ 3.264,67
36	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	200		R\$ 27,59	R\$ 5.518,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

37	ROLO PARA TEXTURA	UNI	150		R\$ 58,93	R\$ 8.839,50
38	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	100		R\$ 169,54	R\$ 16.954,00
39	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	250		R\$ 206,13	R\$ 51.532,50
40	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	200		R\$ 57,51	R\$ 11.502,00
41	SOLVENTE	LT	200		R\$ 35,13	R\$ 7.026,00
42	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	10		R\$ 204,93	R\$ 2.049,30
43	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	10		R\$ 222,93	R\$ 2.229,30
44	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	10		R\$ 179,30	R\$ 1.793,00
45	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	200		R\$ 13,43	R\$ 2.686,00
46	THINER 5 L	UNI	500		R\$ 97,35	R\$ 48.675,00
47	THINER 900ML	UNI	300		R\$ 25,82	R\$ 7.746,00
48	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	1.000		R\$ 318,75	R\$ 318.750,00
49	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	700		R\$ 177,30	R\$ 124.110,00
50	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	100		R\$ 109,02	R\$ 10.902,00
51	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	500		R\$ 462,03	R\$ 231.015,00
52	TINTA PVA18 L	UNI	500		R\$ 1.782,90	R\$ 891.450,00
53	TINTA SPRAY	UNI	50		R\$ 33,82	R\$ 1.691,00
54	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UN	100		R\$ 40,83	R\$ 4.083,00
55	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	150		R\$ 1.069,83	R\$ 160.474,50
56	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	60		R\$ 178,90	R\$ 10.734,00
57	VEDACIT 3.600	GL	100		R\$ 186,66	R\$ 18.666,00
58	VERNIZ 3.600	GL	150		R\$ 266,17	R\$ 39.925,50

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 COM ESTRIBO 7X17	MT	500		R\$ 212,93	R\$ 106.465,00
2	ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 COM ESTRIBO 7X17	MT	800		R\$ 219,93	R\$ 175.944,00
3	ESTEIRA C/ BARRA DE 3/8' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	100		R\$ 176,93	R\$ 17.693,00
4	ESTEIRA C/ BARRA DE 5/16' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	100		R\$ 162,93	R\$ 16.293,00
5	FERRO ¼	BR	200		R\$ 46,28	R\$ 9.256,00
6	FERRO ½	BR	400		R\$ 160,94	R\$ 64.376,00
7	FERRO 3/8	BR	800		R\$ 107,77	R\$ 86.216,00
8	FERRO 4.2	BR	800		R\$ 24,32	R\$ 19.456,00
9	FERRO 5/16	BR	800		R\$ 77,94	R\$ 62.352,00
10	MALHA POP LEVE 20X20 – 3,0mX2,0m	PC	100		R\$ 112,43	R\$ 11.243,00
11	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2	M	1.000		R\$ 50,68	R\$ 50.680,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

12	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	50		R\$ 383,93	R\$ 19.196,50
13	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)	PC	50		R\$ 218,03	R\$ 10.901,50
14	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	40		R\$ 376,93	R\$ 15.077,20
15	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06 METROS	PC	50		R\$ 288,03	R\$ 14.401,50
16	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	40		R\$ 257,93	R\$ 10.317,20
17	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	80		R\$ 467,93	R\$ 37.434,40
18	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 06 METROS	PC	40		R\$ 372,73	R\$ 14.909,20

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	500		R\$ 36,43	R\$ 18.215,00
2	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150		R\$ 47,73	R\$ 7.159,50
3	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	300		R\$ 53,03	R\$ 15.909,00
4	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	100		R\$ 61,88	R\$ 6.188,00
5	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	100		R\$ 33,28	R\$ 3.328,00
6	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	100		R\$ 78,38	R\$ 7.838,00
7	TUBO FLEX PVC 3" (MANGOTE)	M	100		R\$ 114,83	R\$ 11.483,00
8	TUBO FLEX PVC 4" (MANGOTE)	M	100		R\$ 157,93	R\$ 15.793,00
9	TUBO FLEX PVC 5" (MANGOTE)	M	100		R\$ 227,37	R\$ 22.737,00
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/2"	BR	30		R\$ 242,93	R\$ 7.287,90
11	TUBO GALVANIZADO 2"	BR	30		R\$ 343,45	R\$ 10.303,50
12	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	20		R\$ 818,78	R\$ 16.375,60
13	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	60		R\$ 199,39	R\$ 11.963,40
14	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30		R\$ 385,38	R\$ 11.561,40
15	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDAVEL MARROM	BR	30		R\$ 573,47	R\$ 17.204,10
16	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	100		R\$ 221,25	R\$ 22.125,00
17	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	1.500		R\$ 99,93	R\$ 149.895,00
18	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	100		R\$ 163,93	R\$ 16.393,00
19	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	100		R\$ 324,43	R\$ 32.443,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

20	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	600		R\$ 253,93	R\$ 152.358,00
21	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	100		R\$ 258,33	R\$ 25.833,00
22	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	100		R\$ 225,66	R\$ 22.566,00
23	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50		R\$ 299,46	R\$ 14.973,00
24	TUBO ROSCAVEL 2" , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50		R\$ 356,43	R\$ 17.821,50
25	TUBO ROSCAVEL 1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	30		R\$ 344,57	R\$ 10.337,10

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ESTICADORES EM CONCRETO COM BASE DE FERRO	UNI	200		R\$ 376,60	R\$ 75.319,33
2	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	300		R\$ 363,26	R\$ 108.979,00

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	AREIA LAVADA	M³	400		R\$ 334,60	R\$ 133.838,67
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M³	400		R\$ 334,60	R\$ 133.838,67
3	ARENOSO	M³	200		R\$ 334,60	R\$ 66.919,33

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=3,00M	UNI	200		R\$ 62,03	R\$ 12.406,00
2	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=4,00M	UNI	200		R\$ 113,13	R\$ 22.626,00
3	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200		R\$ 90,90	R\$ 18.180,00
4	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 10X12	UNI	300		R\$ 111,20	R\$ 33.360,00
5	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 08X12	UNI	400		R\$ 117,10	R\$ 46.840,00
6	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 10X12	UNI	400		R\$ 152,10	R\$ 60.840,00
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 08X12	UNI	600		R\$ 162,93	R\$ 97.758,00
8	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 10X12	UNI	600		R\$ 197,93	R\$ 118.758,00
9	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 08X12	UNI	1.600		R\$ 206,92	R\$ 331.072,00
10	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 10X12	UNI	1.500		R\$ 223,65	R\$ 335.475,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 08X10	UNI	500		R\$ 255,86	R\$ 127.930,00
12	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 10X12	UN	500		R\$ 291,38	R\$ 145.690,00
13	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.400		R\$ 53,20	R\$ 127.680,00
14	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000		R\$ 61,31	R\$ 122.620,00
15	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.400		R\$ 40,45	R\$ 97.080,00

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	100		R\$ 84,93	R\$ 8.493,00
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	300		R\$ 104,26	R\$ 31.279,00
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	300		R\$ 94,60	R\$ 28.379,00
4	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	200		R\$ 68,26	R\$ 13.652,67
5	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	400		R\$ 61,26	R\$ 24.505,33

LOTE 29

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	50		R\$ 81,93	R\$ 4.096,50
2	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20		R\$ 489,60	R\$ 9.791,93
3	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	20		R\$ 11,39	R\$ 227,80
4	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	20		R\$ 15,81	R\$ 316,20
5	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	20		R\$ 31,53	R\$ 630,60
6	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	20		R\$ 54,02	R\$ 1.080,40
7	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	10		R\$ 55,32	R\$ 553,20
8	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	20		R\$ 134,93	R\$ 2.698,60
9	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50		R\$ 16,62	R\$ 831,00
10	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	60		R\$ 475,20	R\$ 28.512,00
11	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	150		R\$ 42,83	R\$ 6.424,50

LOTE 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	CALHA DE ZINCO DE 60CM	M	400		R\$ 97,56	R\$ 39.024,00
2	CALHA DE ZINCO DE 80CM	M	200		R\$ 167,93	R\$ 33.586,00
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100		R\$ 79,32	R\$ 7.932,00
4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	200		R\$ 65,03	R\$ 13.006,00
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	200		R\$ 193,53	R\$ 38.706,00

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	40		R\$ 135,93	R\$ 5.437,20
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50		R\$ 16,40	R\$ 819,83
3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	300		R\$ 4,70	R\$ 1.409,00
4	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	40		R\$ 29,26	R\$ 1.170,53
5	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	100		R\$ 39,93	R\$ 3.993,00
6	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	60		R\$ 18,06	R\$ 1.083,80

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UN	40		R\$ 60,93	R\$ 2.437,20
2	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UN	40		R\$ 58,13	R\$ 2.325,20

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	PÉ DE CABRA ¾ 80CM	UN	6		R\$ 55,93	R\$ 335,58
2	PÉ DE CABRA 60 CM COM EXTRATOR DE PREGOS	UN	10		R\$ 98,60	R\$ 986,00
3	TRENA DE RODA ANALÓGICA	UN	2		R\$ 179,93	R\$ 359,86

LOTE 34						
---------	--	--	--	--	--	--

50

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO 220V MIN 6KVA	UN	2		R\$ 7.293,00	R\$ 14.586,00
2	PLACA VIBRATORIA A GASOLINA 6.5 HP	UN	2		R\$ 6.893,00	R\$ 13.786,00

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	MEDIA	MEDIA GLOBAL
1	MARCO DE 0,60 CMX2,10	UN	40		R\$ 432,90	R\$ 17.316,00
2	PORTA DE MADEIRA LISA (0,60 CMX 2,10CM)	UN	40		R\$ 390,36	R\$ 15.614,40
3	PORTA DE MADEIRA LISA (0,70 CMX 2,10CM)	UN	30		R\$ 428,36	R\$ 12.850,80

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.559.614,09 (dezenove milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e nove centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.7.1.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento por sistema de registro de preço encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ/BA, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, com vista a manutenção e conservação de prédios públicos (urbanos e rurais), estradas vicinais, aterros, vias públicas e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município.

2.3. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de PINDAÍ/BA.

2.4. Na falta desses materiais, os serviços públicos mostrar-se-ão ineficientes e precários, não podendo atender corretamente às necessidades do órgão público e dos munícipes. Ademais, é atribuição legal da Secretaria Municipal de Obras deste Município prestar todo o atendimento necessário à manutenção de todos os locais acima designados, de modo que, somente com estes materiais, será possível atender de forma satisfatória todas as demandas que surgirem e, por conseguinte, satisfazer ao interesse público.

2.5. Os produtos a serem entregues de forma parcelada, no Município, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

2.6. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº14.133/21)

4.1 Prazo de entrega dos itens deverão ser entregues, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de obras em remessa única.

4.2 Os itens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de obras, Situada na Rua Parque Velho Tico, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de uma nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
 (LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACRÍLICO PARA FECHAMENTO DE BOX	M²	60			
2	ACRÍLICO PARA FECHAMENTO DE PIA	M²	60			
3	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTES EM AÇO INOX, L=80 CM, I=38,1 MM	UN	32			
4	BROCA DE VÍDEA 10 MM	UNI	150			
5	BROCA DE VÍDEA 12 MM	UNI	100			
6	BROCA DE VÍDEA 6,0 MM	UNI	30			
7	BROCA DE VÍDEA 8,0 MM	UNI	40			
8	BROCA P/ FERRO 10 MM	UNI	40			
9	BROCA P/ FERRO 12 MM	UNI	40			
10	BROCA P/ FERRO 6,0 MM	UNI	40			
11	BROCA P/ FERRO 8,0 MM	UNI	40			
12	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/2 ´	UNI	20			
13	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 1/4´	UNI	20			
14	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 3/8´	UNI	20			
15	BROCA PARA MADEIRA COM PROLONGADOR 5/16´	UNI	20			
16	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/2´	UNI	20			
17	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 1/4´	UNI	40			
18	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 3/8´	UNI	60			
19	BROCA PARA METAL COM PROLONGADOR 5/16´	UNI	40			
20	BUCHA Nº 06	DZ.	200			
21	BUCHA Nº 08	DZ	400			
22	BUCHA Nº 10	DZ	400			
23	BUCHA Nº 12	DZ	40			
24	JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA	UNI	6			
25	JOGO DE BROCAS ESCARIADORAS	UNI	6			
26	KIT DE BROCAS MULTIUSO	UNI	60			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

1	ANEL DE VEDAÇÃO	UNI	120			
2	CHAVE DE BORNE	UNI	10			
3	CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS	UNI	10			
4	CHAVE GRIFO 4 POLEGADAS	UNI	10			
5	CHAVE PHILIPS	UNI	10			
6	COLA PVC COM PINCEL 175 GRAMAS	UNI	100			
7	COLA PVC COM PINCEL 850 GRAMAS	UNI	100			
8	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X25	UNI	20			
9	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X30	UNI	40			
10	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 18X30	UNI	40			
11	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA BRANCA GRAFIATO CABO AZUL 14X27CM	UN	40			
12	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 17X30	UNI	40			
13	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA FRISADA 18X30	UNI	40			
14	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA LISA 18X30	UNI	40			
15	ESCADA DE ALUMÍNIO EXTENSIVA	UNI	10			
16	ESCADA EXTENSIVA DE 2,5M	UNI	8			
17	ESCADA EXTENSIVA DE 4M	UNI	8			
18	ESCADA EXTENSIVA DE 7M	UNI	4			
19	ESCADA GIRATÓRIA	UNI	2			
20	ESCADA PARA PINTOR	UNI	6			
21	ESQUADRO DE PEDREIRO	UNI	20			
22	EXTENSÃO DE 4MM, COM 30 M	UNI	10			
23	FORMÃO COM CABBO DE MADEIRA (JOGO C/ 4 PEÇAS	UNI	10			
24	KIT DE REPARO RESINA E FIBRA DE VIDRO	UNI	20			
25	KIT SERRA COPO PARA CONCRETO 20 MM A 50MM	UNI	6			
26	KIT SERRA COPO PARA MADEIRA DE 20MM A 50MM	UNI	4			
27	KIT SERRA COPO PARA PAREDE 20MM A 50MM	UNI	4			
28	LIMA PARA AFIAIR 8"	UNI	20			
29	MANGUEIRA DE NÍVEL	MT	100			
30	MASSA PLÁSTICA 0,5 KG	UNI	10			
31	MASSA PLÁSTICA 1,0 KG	UNI	20			
32	MASSEIRA PLÁSTICA 20 L PARA CIMENTO	UNI	40			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

33	NÍVEL DE MÃO GRANDE	UNI	10			
34	NÍVEL PLÁSTICO DE 30 CM	UNI	20			
35	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE	UNI	20			
36	PRUMO PARA PEDREIRO	UNI	20			
37	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MT	UNI	40			
38	RÉGUA DE ALUMÍNIO 3 MT	UNI	40			
39	SILICONE TRANSPARENTE 280 GRAMAS	UNI	100			
40	VEDA CALHA CINZA 285 GRAMAS	UNI	100			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CHAVE TURQUESA	UNI	20			
2	CHAVE BIELA 8 MM	UNI	10			
3	CHAVE BIELA 10 MM	UNI	10			
4	CHAVE BIELA 13 MM	UNI	10			
5	CHAVE BIELA 14 MM	UNI	10			
6	CHAVE COMBINADA 8 MM	UNI	10			
7	CHAVE COMBINADA 9 MM	UNI	10			
8	CHAVE COMBINADA 10 MM	UNI	10			
9	CHAVE COMBINADA 11 MM	UNI	10			
10	CHAVE COMBINADA 12 MM	UNI	10			
11	CHAVE COMBINADA 13 MM	UNI	40			
12	CHAVE COMBINADA 14 MM	UNI	10			
13	CHAVE COMBINADA 15 MM	UNI	10			
14	CHAVE COMBINADA 16 MM	UNI	10			
15	CHAVE COMBINADA 17 MM	UNI	10			
16	CHAVE COMBINADA 18 MM	UNI	10			
17	CHAVE COMBINADA 19 MM	UNI	10			
18	CHAVE COMBINADA 20 MM	UNI	10			
19	CHAVE COMBINADA 21 MM	UNI	10			
20	CHAVE COMBINADA 22 MM	UNI	10			
21	CHAVE COMBINADA 24 MM	UNI	10			
22	CHAVE COMBINADA 25 MM	UNI	10			
23	CHAVE COMBINADA 27 MM	UNI	10			
24	CHAVE COMBINADA 30 MM	UNI	10			
25	CHAVE COMBINADA 32 MM	UNI	10			
26	CORRENTE GALVANIZADA 10MMM	KG	40			
27	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	KG	40			
28	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KG	200			
29	TRILHO PARA PORTÃO 1"	M	120			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

30	TRILHO EM CANTONEIRA ¾"	M	120			
31	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO EM AÇO EM V 4"	UM	80			
32	ROLDANA PARA PORTÃO COM ROLAMENTO ROLIÇO 4"	UN	80			
33	CHAVE DE FENDA 1/4"	UNI	20			
34	CHAVE DE FENDA 5/16"	UNI	20			
35	CHAVE DE FENDA 1/8"	UNI	20			
36	CHAVE DE FENDA 3/8"	UNI	10			
37	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X1,20	UNI	20			
38	PORTÃO DE FERRO DE 2,0 M DE ALTURA X 1,20M DE LARGURA	UNI	6			
39	JANELA DE FERRO LAMINADO VENESIANA 1X 1,50	UNI	20			
40	PORTÃO DE FERRO 2,50 X 2,00	UNI	6			
41	PORTÃO DE FERRO DE CORRER 2,00 DE ALTURA X 2,50 DE LARGURA	UNI	6			
42	CORRENTE GALVANIZADA 6.3MM	KG	160			
43	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X60	UNI	20			
44	PORTA DE FERRO LAMINADO COM FECHADURA 2,10X70	UNI	20			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BOTA COM CADARÇO NOBUCK	PR	240			
2	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO	PR	100			
3	BOTA DE BORRACHA PRETA CANO LONGO	PR	100			
4	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR	UNI	40			
5	CAVALETE DE OBRAS – ATENÇÃO – OBRAS À FRENTE	UNI	20			
6	CINTO DE CARPINTEIRO PROFISSIONAL EXTRA REFORÇADO EM COURO	UN	10			
7	CONE SINALIZADOR 75CM BRANCO E LARANJA	UN	40			
8	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO COM ELOS	M	400			
9	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO P (38)	UNI	32			
10	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO M (40 – 42)	UNI	120			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO G (44 – 46)	UNI	120			
12	KIT (CAMISA E CALÇA) UNIFORME PROFISSIONAL COM FAIXA REFLETIVA EM BRIM BEGE TAMANHO GG (48 – 50)	UNI	40			
13	LUVA ANTIVIBRAÇÃO	UNI	10			
14	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	UNI	50			
15	LUVA DE RASPA	PR	200			
16	LUVA LÁTEX MUCAMBO, TAMANHO P/M/G PRO 137	PR	200			
17	LUVA MALHA PIGMENTADA 4 FIOS	PR	200			
18	LUVA PVC ANTIDERRAPANTE	UNI	20			
19	LUVA QUÍMICA PARA PEDREIRO	PR	50			
20	LUVA VAQUETA	PR	200			
21	MÁSCARA AZUL MUCAMBO,	UNI	100			
22	MÁSCARA COM FILTRO	UNI	200			
23	MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO	UNI	8			
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PRETO	UNI	150			
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UNI	100			
26	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA	UM	60			
27	TELA TAPUME TEXTIL 1,20X50M ROLO	ROLO	20			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE A BASE ACRÍLICA P/ CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	100			
2	ARGAMASSA ACI PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	1200			
3	ARGAMASSA ACII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	1000			
4	ARGAMASSA ACIII PARA CERÂMICA SACO 20 KG	SC	400			
5	ARGAMASSA POLIMÉRICA BICOMPONENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18KG	SC	200			
6	BALDE METALICO PARA CONCRETO 10 L	UN	100			
7	CADEADO 20 MM	UNI	100			
8	CADEADO 30 MM	UNI	100			
9	CADEADO 40 MM	UNI	60			
10	CADEADO 50 MM	UNI	40			
11	CAL BRANCO REFINADO ESPECIAL P/ PINTURA PC 5KG	PC	400			
12	CAL PARA PINTURA 7 KG	SC	60			
13	CATALIZADOR	UN	80			

66

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

14	CIMENTO 50 KG	SC	14.000			
15	CIMENTO COLA FLEXÍVEL 20 KG	PCT	200			
16	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 1MM	PC	200			
17	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 2MM	PC	200			
18	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 3MM	PC	150			
19	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 4MM	PC	50			
20	ESPAÇADOR DE PISO TIPO CRUZETA 5MM	PC	50			
21	MASSA PARA GRAFIATTO 18 L	UN	200			
22	PORTA CADEADO G	UNI	60			
23	PORTA CADEADO M	UNI	60			
24	PORTA CADEADO P	UNI	60			
25	REJUNTE FLEXÍVEL	KG	1000			
26	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	BD	60			
27	RESINA SINTÉTICA ADESIVA DE ALTO DESEMPENHO PARA CONCRETO E ARGAMASSAS 18KG	SC	20			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA FORRO EM PVC COM MOLDURA 6 METROS	PEÇA	100			
2	BARRA DE PERFIL ENRIJECIDO 100x40x17	UNI	100			
3	BARRA DE PERFIL ENRIJECIDO 50X25X10	UNI	100			
4	BARRA DE PERFIL ENRIJECIDO 75X40X17	UNI	100			
5	BARRA DE PERFIL SIMPLES 50x25x2	UNI	100			
6	BARRA DE PERFIL SIMPLES 75X40X2	UNI	100			
7	CANALETA CIMENTO 39X14X19	UNI	4.000			
8	CANALETA DE CIMENTO 39X9X19	UNI	4.000			
9	COLA CONTATO GALÃO 2,8, ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA SINTÉTICA, DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X AX P): 7 X 20 X 7 CM	PC	10			
10	CUMEEIRA PARA TELHA METÁLICA 0,43mm	UNI	200			
11	EMENDA PARA FORRO PVC	M	200			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

12	FORRO GESSO	M²	2.000			
13	FORRO MODULAR, EM PVC DUPLO, 200 MM DIMENSÕES 618 X1 .243XX10MM	M2	200			
14	FORRO PVC	M2	1.000			
15	LAJOTA DE CERÂMICA 20X20X8	UNI	10.000			
16	LAJOTA DE CERÂMICA 30X20X8	UNI	10.000			
17	MASSA PLÁSTICA, EMBALAGEM COM500 GR	UNI	40			
18	MOLDURA FORRO DE GESSO	PÇ	700			
19	PORTA PVC SAFONADA O,60 X 2,10	UNI	20			
20	PORTA PVC SAFONADA O,80 X 2,10	UNI	20			
21	RODA FORRO	M	600			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARDÓSIA 2CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200			
2	ARDÓSIA 3CM INSTALADA DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200			
3	GRANTITO CINZA 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200			
4	GRANTITO CINZA 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200			
5	MÁRMORE 2CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	400			
6	MÁRMORE 3CM DE ESPESSURA BIPOLIDO INSTALADO DIVISÓRIA OU BANCADA	M²	200			
7	PEITORIO DE GRANITO 15CM	UN	600			
8	REGISTRO ESFERA PVC 100 MM SOLDAVEL	UNI	10			
9	REGISTRO ESFERA PVC 20 MM SOLDAVEL	UNI	300			
10	REGISTRO ESFERA PVC 25 MM SOLDAVEL	UNI	300			
11	REGISTRO ESFERA PVC 32 MM SOLDAVEL	UNI	100			
12	REGISTRO ESFERA PVC 40 MM SOLDAVEL	UNI	150			
13	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	300			
14	REGISTRO ESFERA PVC 50 MM SOLDAVEL	UNI	400			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

15	REGISTRO ESFERA PVC 75 MM SOLDAVEL	UNI	20			
16	REGISTRO GAVETA ½ ”	UNI	150			
17	REGISTRO GAVETA 1.1/2”	UNI	150			
18	REGISTRO GAVETA 1.1/4”	UNI	50			
19	REGISTRO GAVETA 1”	UNI	50			
20	REGISTRO GAVETA 2.1/2”	UNI	40			
21	REGISTRO GAVETA 2”	UNI	40			
22	REGISTRO GAVETA 3”	UNI	20			
23	REGISTRO GAVETA 4”	UNI	20			
24	SOLEIRA DE GRANITO 15CM	UN	600			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO GOLBAL
1	ASFALTO FRIO 25KG	SC	200			
2	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=3,00M	UNI	100			
3	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=4,00M	UNI	100			
4	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200			
5	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200			
6	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200			
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200			
8	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200			
9	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200			
10	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200			
11	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 10X12	UNI	200			
12	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 08X10	UNI	200			
13	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 10X12	UN	200			
14	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000			
15	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

16	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000			
17	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO	UNI	10.000			
18	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 4	M²	1.000			
19	PISO CERÂMICO CLASSE A PEI 5	M²	2.000			
20	PISO CERÂMICO RETIFICADO 60X60 CLASSE A PEI 5	M²	1.000			
21	PISO PARA PASSEIO, TIPO BLOQUETE	M²	1.000			
22	REVESTIMENTO CERÂMICO CLASSE A	M²	2.000			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 09						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BRITA Nº 0	TON	2.000			
2	BRITA Nº 1	TON	1.000			
3	PÓ DE BRITA	TON	400			
4	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	400			
5	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	400			
6	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	400			
7	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	200			
8	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	400			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 10						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	240			
2	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	40			
3	JANELA DE ALUMINIO 1,00 X 0,70 MTS	UNI	20			
4	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,30 MTS	UNI	20			
5	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	100			
6	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	100			
7	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	60			
8	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	30			
9	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	30			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	20			
11	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50			
12	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	30			
13	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	400			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 11						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	70			
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	100			
3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	2.000			
4	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	40			
5	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	300			
6	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 6 MTS, (CIRCULAR)	UNI	200			
7	POSTE DE CONCRETO ARMADO PARA REDE PARTICULAR; MEDINDO 7 MTS, (CIRCULAR)	UNI	100			
8	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	100			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 12						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1'	UNI	30			
2	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 25MM	UNI	150			
3	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 32MM	UNI	150			
4	ADAPTADOR FLANGE P/ CAIXA D" AGUA 50MM	UNI	150			
5	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 25MM	UNI	100			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 32MM	UNI	100			
7	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 40MM	UNI	40			
8	ADAPTADOR PVC ROSC/SOLD 50MM	UNI	40			
9	ADESIVO PVC FRASCO 75 GRAMAS	UNI	300			
10	ARALDITE 16 G / TEMPO 10 MINUTOS	UNI	10			
11	CAIXA DE GORDURA SIFONADA CROMADA 100 MM X 50 MM	UNI	40			
12	CAIXA SANFONADA EM PVC, C/ 1 SAÍDA DE 50MM E 3 ENTRADAS DE 40MM	PC	100			
13	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS AZUL	UN	10			
14	DISCO DE SERRA 12"	UNI	30			
15	DISCO DE SERRA 8"	UNI	100			
16	FITA CREPE ROLO 18 X 50 MTS	UNI	1.000			
17	FITA CREPE ROLO 50X50 M, LARGA	UNI	1.000			
18	FITA AUTOADESIVA ASFALTICA 45 CM X 10 M ALUMINIZADA	UN	200			
19	GRAMPO MIGUELÃO, PACOTE COM 100 PEÇAS	PC	100			
20	GRAMPO DE CERCA 1X9	KG	100			
21	LÂMINA DE SERRA	UNI	300			
22	LIXA D' ÁGUA Nº 1200 PARA POLIMENTO AUTOMOTIVO, 225mmX275mm.	UNI	60			
23	LIXA DE MASSA CORRIDA Nº 120, 225mmX275mm.	UNI	200			
24	LIXA PARA FERRO Nº 80 / 100 / 120, 225mmX275mm.	UNI	60			
25	LIXA PARA MADEIRA Nº 100 / 150 / 200, 225mmX275mm	UNI	200			
26	LONA PLASTICA PRETA PARA FORRAÇÃO	M	200			
27	MANGOTE ENGATE PLASTICO 50 CM	UNI	300			
28	MANGUEIRA ½ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	20			
29	MANGUEIRA ¾ X 20 METROS P JARDIM, REFORÇADA	UNI	20			
30	PREGO 12X12	KG	80			
31	PREGO 15X15	KG	100			
32	PREGO 18X27	KG	50			
33	PREGO 19X36	KG	50			
34	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UNI	400			
35	VASSOURÃO PARA GARI	UNI	100			
36	VEDA ROSCA	UNI	1.000			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

37	ZINCO 050 CM	M	100			
38	LIXA REDONDA	UNI	500			
39	FITA ZEBRADA PRETO/AMARELO	UNI	200			
40	PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA	KG	50			
41	LIXA Nº 36	UNI	40			
42	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UN	80			
43	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UN	80			
44	LIXA DE DISCO, PARA LIXADEIRA 152,4 mm, KIT C/ 5 UN	UNI	100			
45	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 1/2'	UNI	30			
46	BOIA DE 1/2' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	100			
47	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 3,2MM	UNI	150			
48	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X60	UNI	200			
49	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA ZINCADO 3/16X50	UNI	200			
50	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO COM ARRUELA E BORRACHA 1/4X110	UNI	300			
51	BARRA ROSCADA DE 1mtX1/4	UNI	50			
52	ARRUELA LISA 1/4	UNI	400			
53	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	300			
54	PARAFUSO PARA TELHA ZINCADA AUTO BROCANTE 1/4X1	UNI	200			
55	ADAPTADOR EXTERNO P/MANGUEIRA 3/4'	UNI	30			
56	BOIA 3/4' PARA CAIXA D'AGUA	UNI	100			
57	CONTONEIRAS 3/4'	UNI	40			
58	BARRA ROSCADA DE 1mtX5/16	UNI	50			
59	ARRUELA LISA 5/16	UNI	440			
60	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	300			
61	BARRA ROSCADA DE 1mtX3/8	UNI	50			
62	ARRUELA 3/8	UNI	600			
63	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	600			
64	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 2,40MM	UNI	150			
65	REBITE DE REPUXO EM AÇO 3,20MM	UNI	150			
66	PARAFUSO 4.0X25.	DZ	200			
67	REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO 4,0MM	UNI	20			
68	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,0MM	UNI	150			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

69	REBITE DE REPUXO EM AÇO 4,8MM	UNI	100			
70	GRAMPO DE CERCA 7/8X12 16/10	KG	40			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 10.000 L	UNI	60			
2	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 2.000 L	UNI	60			
3	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 20.000 L	UNI	60			
4	CAIXA D' ÁGUA FIBRA 5.000 L	UNI	60			
5	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 1.000 L	UNI	60			
6	CAIXA D' ÁGUA PLÁSTICA 500 L	UNI	30			
7	PÉ DE CABRA ¾ 80CM	UN	6			
8	TRENA DE RODA ANALÓGICA	UN	4			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 14						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CAP SOLDAVEL 100 MM	UNI	40			
2	CAP SOLDAVEL 20 MM	UNI	200			
3	CAP SOLDAVEL 25 MM	UNI	200			
4	CAP SOLDAVEL 32 MM	UNI	100			
5	CAP SOLDAVEL 40 MM	UNI	100			
6	CAP SOLDAVEL 50MM	UNI	100			
7	CAP SOLDAVEL 60MM	UNI	30			
8	CAP SOLDAVEL 75MM	UNI	30			
9	CURVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNI	50			
10	CURVA PVC SOLDÁVEL 50MM	UNI	50			
11	CURVA PVC SOLDÁVEL 75MM	UNI	50			
12	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO 220V MIN 6KVA	UN	2			
13	JOELHO DE 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
14	JOELHO DE 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	60			
15	JOELHO DE 200 MM (PVC) ESGOTO	UNI	10			
16	JOELHO DE 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200			
17	JOELHO DE 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200			
18	JOELHO DE 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	40			
19	JOELHO SOLDAVEL20 MM	UNI	400			
20	JOELHO SOLDAVEL25 MM	UNI	400			
21	JOELHO SOLDAVEL32 MM	UNI	100			
22	JOELHO SOLDAVEL40 MM	UNI	400			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

23	JOELHO SOLDARELA 50 MM	UNI	400			
24	JOELHO SOLDARELA 60 MM	UNI	100			
25	JOELHO SOLDARELA 75 MM	UNI	100			
26	LUVA 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	50			
27	LUVA 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20			
28	LUVA 20 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	150			
29	LUVA 25 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	200			
30	LUVA 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	150			
31	LUVA 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200			
32	LUVA 50 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	100			
33	LUVA 60 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	20			
34	LUVA 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	20			
35	LUVA DE CORRER 32MM	UNI	100			
36	LUVA DE CORRER 50MM	UNI	100			
37	LUVA DE CORRER 60MM	UNI	50			
38	LUVA DE CORRER 75MM	UNI	100			
39	LUVA 100 MM (PVC) SOLDARELA PBA	UNI	20			
40	LUVA 110 MM (PVC) SOLDARELA PBA	UNI	20			
41	LUVA 50 MM (PVC) SOLDARELA PBA	UNI	20			
42	LUVA 75 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	20			
43	LUVA 75 MM (PVC) SOLDARELA PBA	UNI	20			
44	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM SOLDARELA	UNI	100			
45	REDUÇÃO PVC 25 X 20 MM SOLDARELA	UNI	150			
46	REDUÇÃO PVC 32 X 25 MM SOLDARELA	UNI	150			
47	REDUÇÃO PVC 50 X 20 MM SOLDARELA	UNI	100			
48	REDUÇÃO PVC 50 X 32 MM SOLDARELA	UNI	100			
49	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM ESGOTO	UNI	60			
50	REDUÇÃO PVC 75 X 50 MM SOLDARELA	UNI	40			
51	REDUÇÃO PVC 100 X 75 MM ESGOTO	UNI	40			
52	REDUÇÃO PVC 50 X 40 MM ESGOTO	UNI	60			
53	TÊ 100 MM (PVC) ESGOTO	UNI	100			
54	TÊ 100 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	40			
55	TÊ 150 MM (PVC) ESGOTO	UNI	40			
56	TÊ 20 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	160			
57	TÊ 25 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	200			
58	TÊ 40 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200			
59	TÊ 40 MM (PVC) SOLDARELA	UNI	200			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

60	TÊ 50 MM (PVC) ESGOTO	UNI	200			
61	TÊ 50 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	200			
62	TÊ 75 MM (PVC) ESGOTO	UNI	60			
63	TÊ 75 MM (PVC) SOLDAVEL	UNI	60			
64	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 100MMX75MM	UNI	40			
65	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX 32MM	UNI	60			
66	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 50MMX25MM	UNI	60			
67	TÊ SOLDAVEL C/ RED. 75MMX50MM	UNI	30			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 15						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MARCO DE 0,60 CMX2,10	UN	40			
2	PORTA DE MADEIRA LISA (0,60 CMX 2,10CM)	UN	40			
3	PORTA DE MADEIRA LISA (0,70 CMX 2,10CM)	UN	60			
4	TUBO PVC 100 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	200			
5	TUBO PVC 150MM x 6 METROS ESGOTO	BR	200			
6	TUBO PVC 20 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	700			
7	TUBO PVC 25 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	600			
8	TUBO PVC 32 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	700			
9	TUBO PVC 40 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	200			
10	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	800			
11	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDAVEL	BR	300			
12	TUBO PVC 75MM X 6 METROS ESGOTO	BR	100			
13	TUBOPVC 50 MM X 6 METROS ESGOTO	BR	150			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 16						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

1	ARAME DE 0,8MM PARA SOLDA MIG SEM GÁS	KG	50			
2	BETONEIRA 400 L	UNI	4			
3	CAIXA DE FERRAMENTA SANFONADA COM 7 GAVETAS	UNI	6			
4	COMPATADOR DE SOLO 5,5 HP 78KG	UN	2			
5	COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS 8,5 PÉS COM KIT (MANGUEIRA E PISTOLA)	UN	2			
6	COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL 1/3 CV BIVOLT COM ACESSÓRIO DE PINTURA	UNI	4			
7	CORDA TRANÇADA PET 12MM VERDE	M	500			
8	CORREIA LISA PERFIL PARA BETONEIRA DE 400L	UN	10			
9	CORREIA PARA BETONEIRA 400L	UNI	10			
10	CORTADOR DE PISO 90 CM	UNI	4			
11	CREMALHEIRA PARA BETONEIRA DE 400L	UN	10			
12	DESENTUPIDORA MANUAL 1.1/2" A 3" COM CABO 15M	UNI	4			
13	DISCO DE CORTE 4.1/2 PARA LIXADEIRA	UNI	300			
14	DISCO DE CORTE 7"	UNI	150			
15	DISCO DE CORTE FINO 7"	UNI	50			
16	DISCO DE CORTE PARA SERRA DE MÁRMORE	UNI	200			
17	DISCO DE LIXA 200 MM	UNI	300			
18	DISCO DE SERRA CIRCULAR 4.1/2	UNI	20			
19	DISCO DE SERRA CIRCULAR 7.1/4	UNI	40			
20	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 3,25MM	KG	20			
21	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 2,50MM	KG	40			
22	ELETRODO SERRALHEIRO E6013 4MM	KG	20			
23	ESCOVA DE AÇO P/ ESMERIL DE BANCADA 6" X ¾	UNI	10			
24	ESMERIL DE BANCADA 6" 300W	UNI	2			
25	ESMERILHADEIRA ANGULAR 4.1/2 POLEGADAS 820 W 220V	UNI	4			
26	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS 1.800W 220V	UNI	2			
27	ESPUMA/FELTRO DE PEDREIRO 18X12X6CM	UN	80			
28	ESTILETE COM LÂMINA SOBRESSAIENTES	UNI	40			
29	FURADEIRA 1.500W	UNI	4			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

30	GARRAFA TÉRMICA 5L	UNI	20			
31	KIT DE CHAVE COMBINADA COM CATRACA DE 8 A 19 MM	UNI	4			
32	KIT DE FRESA PARA TUPIA	UNI	6			
33	KIT DE LÂMONAS FACA PARA PLAINA ELÉTRICA 82MM	PAR	50			
34	KIT PARA COMPRESSOR DE AR 2,0 HP 24 LITROS COM MANGUEIRA	UN	2			
35	KIT PONTEIRA E TALHADEIRA PARA MARTELETE COMPATÍVEL COM MARTELETE DO ITEM 11	PAR	80			
36	KIT ROLAMENTOS TAMBOR BETONEIRA 400 L	UNI	4			
37	KIT TARRACHAS 20 A 50 MM	UNI	10			
38	LIXADEIRA CIRCULAR COM VELCRO	UNI	2			
39	LIXADEIRA DE PAREDE E TETO LPV 1000	UNI	4			
40	LIXADEIRA MANUAL COM SUPORTE ARTICULADO	UNI	10			
41	LIXADEIRA ORBITAL 300W	UNI	6			
42	MANGUEIRA PARA COMPRESSOR	M	200			
43	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	2			
44	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS 1.100W 3.000 PSI - 220V	UN	2			
45	MÁQUINA DE SOLDA 250 AMPERES BIVOLT	UNI	4			
46	MÁQUINA DE SOLDA MIG SEM ABASTECIMENTO DE GÁS	UN	2			
47	MARTELETE PERFURADOR DEMOLIDOR COM IMPLEMENTOS	UNI	4			
48	MARTELO DEMOLIDOR 1510W COM MALETA	UNI	4			
49	MORSA Nº 08 200 MM	UNI	4			
50	PAQUÍMETRO 150MM UNIVERSAL EM AÇO INOX	UN	2			
51	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO ½ POLEGADAS 220V	UNI	4			
52	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO COM DUAS BATERIAIS DE LÍCIO E MALETA	UN	4			
53	PINHÃO PARA BETONEIRA DE 400L	UN	12			
54	PISTOLA DE PINTURA TINTA COMPRESSOR DE AR DIRETO	UNI	40			
55	PLAINA ELÉTRICA 82 MM 620W 220V	UNI	4			
56	PONTEIRA DE RISCADORA DE PISO	UNI	80			
57	PONTEIRO PARA MARTELETE 10 KG	UNI	100			
58	REBOLO DESBASTE 6 POL	UN	10			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

59	ROÇADEIRA 41,5CC 2,01CV COM IMPLEMENTOS	UN	2			
60	RODEL PARA CORTADOR DE PISO 80 MM	UNI	20			
61	SERRA CIRCULAR 7 ¼ POLEGADAS 1450 W 220V	UNI	6			
62	SERRA DE BANCADA 1.800W	UNI	2			
63	SERRA MÁRMORE 1450W 220V	UNI	6			
64	SUORTE MANUAL PARA LIXA	UNI	20			
65	TALHADEIRA PARA MARTELETE	UNI	100			
66	TUPIA DE LAMINAÇÃO 530WX 220V	UNI	4			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 17						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARAME FARPADO 250 METROS	UNI	60			
2	ARAME FARPADO 500 METROS- AUMENTAR QUANTIDADE	UNI	200			
3	ARAME GALVANIZADO N 10	KG	200			
4	ARAME GALVANIZADO N 12	KG	100			
5	ARAME GALVANIZADO N 14	KG	100			
6	ARAME GALVANIZADO N 18	KG	200			
7	ARAME OVOLADO LISO 500 MTS	RL	40			
8	ARAME OVOLADO LISO 1000 MTS	RL	40			
9	ARAME RECOZIDO	KG	500			
10	ARAME TRANÇADO RECOZIDO DUPLO	KG	400			
11	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	1.000			
12	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 12X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	400			
13	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	200			
14	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 15X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	500			
15	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 6 BARRAS DE 3/8'	M	600			
16	ARMAÇÃO METÁLICA ELEMENTO ESTRUTURAL C/ ESTRIBO 9X25 A CADA 13CM C/ FERRAGEM LONGITUDIAL 8 BARRAS DE 3/8'	M	400			
17	TELA MANGUEIRÃO 2" FIO 16	M	150			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

18	TELA VIVEIRO	M	200			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 18						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ALAVANCA	UNI	10			
2	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ET-3200ª	UNI	6			
3	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS	UNI	4			
4	ALICATE TESOURA CORTA VERGALHÃO, FERRO, GRADE 24 POLEGADA	UN	10			
5	ALICATE UNIVERSAL	UNI	30			
6	AMPERIMETRO 50ª	UNI	4			
7	ARCO DE PUA C/CATRACA 255 MM	UNI	4			
8	ARCO DE SERRA REGUL. CR 12"	UNI	20			
9	CABO PARA CHIBANCA	UNI	20			
10	CABO PARA ENXADA	UNI	60			
11	CABO PARA FOICE	UNI	10			
12	CABO PARA MACHADO	UNI	10			
13	CABO PARA MARTELO	UNI	20			
14	CABO PARA PÁ	UNI	60			
15	CABO PARA PICARETA	UNI	20			
16	CAMARA DE AR P/ CARROS DE MÃO	UNI	50			
17	CANIVETE COM BAINHA	UNI	20			
18	CARRO DE MÃO REFORÇADO	UNI	30			
19	CARRO DE MÃO RODA DURA	UNI	20			
20	CAVADEIRA ARTICULADA (BOCA DE LOBO)	UNI	30			
21	COLHER DE PEDREIRO.	UNI	30			
22	ELETROSERRA GK 1740-1850 W	UNI	2			
23	ENXADA 1,5GOIVADA	UNI	20			
24	ENXADA 2,5ESTREITO	UNI	30			
25	ENXADÃO 2,5 ESTREITO	UNI	10			
26	ENXADÃO 2,O LARGO	UNI	10			
27	FACA PLAINA ELETRICA DE BANCA 40 CM	JG	4			
28	FACÃO 20 POLEGADA	UNI	20			
29	FITA MÉTRICA METÁLICA 30M	UNI	20			
30	FOICE ROÇADEIRA S/CABO, FABRICADO EM AÇO CARBONO, PESO APX. 0,820 KG.	UNI	6			
31	JOGO DE PONTA PARAFUSADEIRA	JG	4			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

32	MACHADO SEM CABO, EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE	UNI	10			
33	MARRETA OITAVADA COM CABO DE 1 KG	UNI	14			
34	MARTELO DE UNHA 20 MM, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UNI	14			
35	NÍVEL DE MÃO EM ALUMÍNIO	UNI	20			
36	PÁ CHIPA REDONDA	UNI	30			
37	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº 3	UNI	30			
38	PAR DE ANDAIME 1,20X1,50M	UNI	24			
39	PENEIRA DE AÇO 55 CMPARA AREIA	UNI	40			
40	PENEIRA DE ARROZ 70 CM	UNI	20			
41	PICARETA CHIBANCA SEM CABO 4 LIBRAS	UNI	40			
42	PLAINA MANUAL PROFISSIONAL Nº 3	UNI	4			
43	PNEU P/ CARRO DE MÃO	UNI	40			
44	RASTELO	UNI	10			
45	RISCADERA 75 CM	UNI	10			
46	ROÇADEIRA A GASOLINA	UNI	2			
47	RODA PARA CARRO DE MÃO COMPLETA	UNI	20			
48	TESOURA P/ PODA	UNI	10			
49	TRENA DE 20 METROS	UNI	20			
50	TRENA DE 5 METROS	UNI	30			
51	TRENA DE FIBRA DE 30M	UNI	10			
52	TRENA FIBRA DE 20M	UNI	10			
53	TRENA LONGA DE AÇO 30m	UNI	10			
54	VOLTIMETROSF- 52 500 V	UNI	10			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 19						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CILINDRO PARA FECHADURA	UNI	50			
2	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3"	PR	50			
3	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" ½	PR	100			
4	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 ½ POLEGADAS	UNI	200			
5	DOBRADIÇA PARA JANELA 2 POLEGADAS	UNI	50			
6	FECHADURA EXTERNA	UNI	200			
7	FECHADURA INTERNA	UNI	100			
8	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNI	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

9	FERROLHO PARA JANELA 2,5	UNI	50			
10	FERROLHO PARA PORTA MÉDIO	UNI	50			
11	TRINCO ABRA PORTA	UNI	50			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 20						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ACABAMENTO PARA REGISTRO DE CHUVEIRO	UNI	30			
2	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 20MM	UNI	14			
3	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 25MM	UNI	50			
4	ACABAMENTO PARA REGISTRO GERAL 32MM	UNI	50			
5	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	200			
6	ASSENTO SANITÁRIO	UNI	100			
7	BALCÃO PARA COZINHA 1,40 AÇO P/ PIA INOX	UNI	10			
8	CAIXA DE DESCARGA	UNI	100			
9	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNI	150			
10	CUBA OVAL DE LOUÇA	UNI	10			
11	ESPELHO PARA BANHEIRO	UNI	10			
12	KIT DE MECANISMO DE CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	UNI	100			
13	LAVATÓRIO EM AÇO INOX TIPO INDUSTRIAL 28CMX40,5CMX40CM	UNI	30			
14	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO Nº 10	UNI	400			
15	PIA COM COLUNA LAVATÓRIO	UNI	60			
16	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE 1,20 MTS	UNI	20			
17	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE, 1,40 MTS	UNI	20			
18	PIA DE COZINHA INOX, 1,40 X 0,50 MTS	UNI	30			
19	PIA DE COZINHA SINTÉTICA 1,40M	UNI	20			
20	PIA DE MÃO SIMPLES LAVATÓRIO 43X33	UNI	20			
21	PIA PARA LAVATÓRIO DE CIMENTO	UNI	20			
22	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UNI	20			
23	RALO INTERNO QUADRADO EM PVC	UNI	40			
24	RALO INTERNO QUADRADO INOX	UNI	10			
25	RALO INTERNO REDONDO EM PVC	UNI	40			
26	RALO INTERNO REDONDO INOX	UNI	10			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

27	REPARO VÁLVULA DESCARGA	UNI	200			
28	TANQUE DE CIMENTO DUPLO	UNI	10			
29	TANQUE DE LAVAR ROUPA DUPLOSINTÉTICO	UNI	10			
30	TORNEIRA DE PAREDE, EM INOX, PARA TANQUE DE INOX	UNI	20			
31	TORNEIRA DE PAREDE, EM PLÁSTICO, PARA TANQUE	UNI	100			
32	TORNEIRA DE PLÁSTICO	UNI	100			
33	TORNEIRA PARA BÓIA PVC 1/2'	UNI	40			
34	TORNEIRA PARA COZINHA INOX	UNI	100			
35	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO INOX	UNI	100			
36	TORNEIRA SIMPLES	UNI	50			
37	TORNEIRA, EM PLÁSTICO PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	50			
38	VÁLVULA DE DESCARGA	UNI	200			
39	VÁLVULA PARA PIA DE BANHEIRO	UNI	40			
40	VÁLVULA PARA PIA DE COZINHA	UNI	50			
41	VÁLVULA PARA TANQUE	UNI	40			
42	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLHADA 3/6L	UNI	40			
43	VASO SANITÁRIO CONV. HANDICAPPED (PARA DEFICIENTE FÍSICO) PARA CAIXA ACOPLADA, LINHA STYLUS EXCELLENCE REF. 54359, NA COR BRANCA, CELITE OU SIMILAR.	UNI	16			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 21						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	BARROTE DE MADEIRA PARA COBERTURA 8X8	M	300			
2	CAIBRO 3,5X5,50	M	400			
3	CAIBRO LINEAR 4/6	M	500			
4	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 04MM 1 FACE 250X 122	PC	20			
5	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 06MM 1 FACE 275X 183	PC	20			
6	CHAPA DE FIBRA DE MADEIRA MDFCOR CINZA 15MM 1 FACE 275X 184	PC	20			
7	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) 15MM2 FACE 275X183	UNI	20			
8	CHAPA FIBRA DE MADEIRA (MDF) COR CINZA 09 MM E FACE 275X184	UNI	20			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

9	COLA PARA MADEIRA, PARA USO EM RESTAURAÇÃO, CONTENDO 1 KG	PC	100			
10	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 10 MM	UNI	60			
11	COMPENSADO 2,20 X 1,60 DE 15 MM	UNI	150			
12	FÓRMICA PARA LOUSA BRANCOLINE LAMINADO, PARA USO EM QUADROS BRANCOS PERMITE O USO DE MARCADORES, DIMENSÕES: 3,08X1, 25X0,8MM	PC	20			
13	JANELA DE MADEIRA (1,0X 1,10 CM)	UNI	30			
14	JANELA DE MADEIRA (1,60X 1,30 CM)	UNI	30			
15	JANELA DE MADEIRA (2,00 X1,20 CM)	UNI	30			
16	LÁPIS CARPINTEIRO	UNI	200			
17	LINHA LINEAR 14X6	M	400			
18	LINHA PARA PEDREIRO 100 MT	UNI	60			
19	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X12	MT	40			
20	MADEIRA TIPO LINHA COMUM, DIMENSÕES DE 6X15	MT	100			
21	MADEIRITE COMPENSADO DE 18MM	UNI	100			
22	MADERITE 110X2,20M	FOL	150			
23	MADERITE 15 MM X110 X 2,2 PLASTIFICADO	FOL	30			
24	MARCO DE 0,70 cmX2,10	UNI	40			
25	MARCO DE 0,80 cmX2,10	UNI	40			
26	MARCO DE 0,90 cmX2,10	UNI	40			
27	MDF DE 10MM X 1,83X2,75	UNI	20			
28	MDF DE 15 MM X 1,83X 2,75LAMINADO DOIS LADOS	UNI	20			
29	MDF DE 15 MMX1,83X2,75	UNI	20			
30	MDF DE 6MM X 1,83X2,75	UNI	50			
31	MDF DE 8MM X 1,83X2,75	UNI	50			
32	PORTA DE MADEIRA C/ALMOFADA (0,80 CM X 2,10CM) COM MARCO	UNI	50			
33	PORTA LISA (0,80 CMX 2,10CM)	UNI	100			
34	PORTA LISA DE 0,90X2,10	UNI	40			
35	PRANCHÃO 2.10X30	M	50			
36	PRANCHÃO 3.00X30	M	50			
37	PRANCHÃO 3.20X30	M	50			
38	PRANCHÃO 4.20X30	M	50			
39	RIPA (LINEAR) 4 X1,5	M	4.000			
40	RIPÃO LINEAR	M	600			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

41	TÁBUA DE 30 X 2,5	M	200			
42	TÁBUA DE 4.00X30	M	200			
43	TÁBUA DE 5.00X30	M	200			
44	TABUA DE PINUS 20 cmX3 MT	UNI	100			
45	TABUA DE PINUS 25cmX3 MT	UNI	200			
46	TABUA DE PINUS 30 cm X 3mt	UNI	400			
47	TÁBUA PARA ANDAIME DE 40 M	UNI	50			
48	TAIADEIRA	UNI	30			
49	TAPUME 8MM 1,22x2,20	UNI	200			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 22						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AGUARRÁS 900 ML	UNI	300			
2	BANDEJA PARA PINTURA	UNI	20			
3	CORANTE LÍQUIDO PARA PINTURA TIPO BISNAGA, FR. C/ 50 g	UNI	800			
4	ESPÁTULA DE AÇO 200MM	UNI	70			
5	ESPÁTULA DE AÇO 300MM	UNI	70			
6	ESPÁTULA DE PLÁSTICO 250MM	UNI	100			
7	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	UNI	20			
8	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 4M	UNI	20			
9	FUNDO PREPARADOR PAREDE BASE DE ÁGUA 18 L	UN	100			
10	GRANITINA MALHA 10	KG	150			
11	KIT GIZ DE LINHA PARA MARCAÇÃO	UNI	10			
12	LIQUI BRILHO 3.600 L	UNI	60			
13	LIQUI BRILHO 18 L	UNI	200			
14	MANTA ASFÁLTICA ALUMINIZADA 20CMX10 M	RL	20			
15	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 2,2M	RL	20			
16	MANTA LÍQUIDA BASE ASFALTO 18L	UNI	50			
17	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LTS-	LT	500			
18	MASSA CORRIDA DE 18 LTS	LT	800			
19	MISTURADOR DE ARGAMASSA	UNI	2			
20	MISTURADOR DE TINTA	UNI	6			
21	PINCEL Nº 0	UNI	20			
22	PINCEL Nº 16	UNI	20			
23	PINCEL Nº 18	UNI	20			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

24	PINCEL Nº 2	UNI	20			
25	PINCEL Nº 20	UNI	30			
26	PINCEL Nº 22	UNI	30			
27	PINCEL Nº 24	UNI	30			
28	PINCEL PARA PINTURA 1 POLEGADA	UNI	200			
29	PINCÉL PARA PINTURA 2 POLEGADAS	UNI	200			
30	RESINA ACRÍLICA BASE ÁGUA	UNI	50			
31	RESINA ACRÍLICA BASE ÓLEO	UNI	50			
32	RESINA PARA PEDRA NATURAL 18,0 L	UNI	20			
33	RESINA PARA PEDRA NATURAL 3,6 L	UNI	50			
34	ROLO LÃ DE CARNEIRO 23 MM	UNI	300			
35	ROLO LÃ DE CARNEIRO 5MM	UNI	200			
36	ROLO LÃ DE CARNEIRO 9 MM	UNI	200			
37	ROLO PARA TEXTURA	UNI	150			
38	SELADORA PARA MADEIRA 3.600 L	UNI	100			
39	SELADORA PARA PAREDE 18 L	UNI	250			
40	SELANTE PU 30 CINZA 280 G	UN	200			
41	SOLVENTE	LT	200			
42	STENCIL ALFABETO A4 INDIVIDUAL	JOGO	10			
43	STENCIL ALFABETO CONUNTO 10X10	JOGO	10			
44	STENCIL NÚMERO 10X10	JOGO	10			
45	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA	UNI	200			
46	THINER 5 L	UNI	500			
47	THINER 900ML	UNI	300			
48	TINTA ACRILICA 18 L	UNI	1.000			
49	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600ML	UNI	700			
50	TINTA PARA PISO 3.600 ML	LT	100			
51	TINTA PARA PISO LT 18 LTS	UNI	500			
52	TINTA PVA18 L	UNI	500			
53	TINTA SPRAY	UNI	50			
54	TINTA SPRAY USO GERAL METALICO INTERNO E EXTERNO, SECAGEM RAPIDA	UN	100			
55	TINTA SUPER LAVÁVEL 18,0 L	UNI	150			
56	TINTA SUPER LAVÁVEL 3,6 L	UNI	60			
57	VEDACIT 3.600	GL	100			
58	VERNIZ 3.600	GL	150			
VALOR GLOBAL TOTAL						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE 23						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARMAÇÃO DE FERRO 3/8 COM ESTRIBO 7X17	MT	500			
2	ARMAÇÃO DE FERRO 5/16 COM ESTRIBO 7X17	MT	800			
3	ESTEIRA C/ BARRA DE 3/8' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	100			
4	ESTEIRA C/ BARRA DE 5/16' 80 X 80 CM C/12 COM ANCORAGEM	UNI	100			
5	FERRO ¼	BR	200			
6	FERRO ½	BR	400			
7	FERRO 3/8	BR	800			
8	FERRO 4.2	BR	800			
9	FERRO 5/16	BR	800			
10	MALHA POP LEVE 20X20 – 3,0mX2,0m	PC	100			
11	TRELIÇA H8 6x4,2x4,2	M	1.000			
12	TUBO DE FERRO 2.1/2 63,5 MM CHAPA16 COM 06 METROS	PC	50			
13	TUBO DE FERRO QUADRADO 20X20 1.20 MM CHAPA (METALON)	PC	50			
14	TUBO DE FERRO REDONDO 2 " 50,8 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	40			
15	TUBO DE FERRO RETANGULAR 30X20X 1,20 MM CHAPA 18 DE 06 METROS	PC	50			
16	TUBO FERRO REDONDO 1 CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	40			
17	TUBO FERRO REDONDO 3" 76,2 MM CHAPA 16 COM 06 METROS	PC	80			
18	TUBO REDONDO 2.1/2 30, 1MM CHAPA 18 COM 06 METROS	PC	40			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 24						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TUBO AGROPECUARIO 20MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	500			
2	TUBO AGROPECUARIO 25MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	150			
3	TUBO AGROPECUARIO 32MM AZUL, BARRA C/ 6 MTS	BR	300			
4	TUBO FLEX PVC 1.1/2" (MANGOTE)	M	100			
5	TUBO FLEX PVC 1" (MANGOTE)	M	100			
6	TUBO FLEX PVC 2" (MANGOTE)	M	100			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7	TUBO FLEX PVC 3”(MANGOTE)	M	100			
8	TUBO FLEX PVC 4”(MANGOTE)	M	100			
9	TUBO FLEX PVC 5”(MANGOTE)	M	100			
10	TUBO GALVANIZADO 1.1/2”	BR	30			
11	TUBO GALVANIZADO 2”	BR	30			
12	TUBO PVC 110 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	20			
13	TUBO PVC 50 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	60			
14	TUBO PVC 75 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	30			
15	TUBO PVC 85 MM X 6 METROS SOLDABEL MARROM	BR	30			
16	TUBO PVC PN 40 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	100			
17	TUBO PVC PN 40 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	1.500			
18	TUBO PVC PN 40 DN 75 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	100			
19	TUBO PVC PN 80 DN 100 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	100			
20	TUBO PVC PN 80 DN 50 MM, BARRA DE 6 MTS	BR	600			
21	TUBO PVC PN 80 DN 75 MM, BARRA 6 METROS	BR	100			
22	TUBO ROSCAVEL 1 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	100			
23	TUBO ROSCAVEL 1.1/2 BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
24	TUBO ROSCAVEL 2” , BRANCO, BARRA C/ 6 MTS	BR	50			
25	TUBO ROSCAVEL1.1/4, BRANCO BARRA C/ 6 MTS	BR	30			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 25						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ESTICADORES EM CONCRETO COM BASE DE FERRO	UNI	200			
2	LAJE PRÉ-MOLDADA	M	300			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 26						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	AREIA LAVADA	M³	400			
2	AREIA PARA REBOCO (FINA)	M³	400			
3	ARENOSO	M³	200			

88

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

VALOR GLOBAL TOTAL

LOTE 27						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=3,00M	UNI	200			
2	ESCORA DE EUCALIPTO DIÂMETRO VARIÁVEL H=4,00M	UNI	200			
3	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 08X12	UNI	200			
4	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 3 MT COM BITOLA 10X12	UNI	300			
5	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 08X12	UNI	400			
6	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 4 MT COM BITOLA 10X12	UNI	400			
7	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 08X12	UNI	600			
8	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 5 MT COM BITOLA 10X12	UNI	600			
9	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 08X12	UNI	1.600			
10	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 6 MT COM BITOLA 10X12	UNI	1.500			
11	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 08X10	UNI	500			
12	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO 7 MT COM BITOLA 10X12	UN	500			
13	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 10 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.400			
14	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 12 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.000			
15	ESTACA DE EUCALIPTO TRATADO, 8 CM DIAMETRO E 2,20 MTS ALTURA	UNI	2.400			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 28						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE ½"	M	100			
2	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 3/8"	M	300			
3	VIGOTA H=8CM COM REFORÇO DE 5/16"	M	300			
4	VIGOTAS H=12CM TR 12	UNI	200			
5	VIGOTAS H=8CM TR 8	UNI	400			
VALOR GLOBAL TOTAL						





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

LOTE 29						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CAIXA ACOPLADA	UNI	50			
2	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	UNI	20			
3	LUVA PVC DE CORRER DN20	UNI	20			
4	LUVA PVC DE CORRER DN25	UNI	20			
5	LUVA PVC DE CORRER DN32	UNI	20			
6	LUVA PVC DE CORRER DN40	UNI	20			
7	LUVA PVC DE CORRER DN50	UNI	10			
8	RALO LINEAR 15X100 GRELHA ALUMÍNIO COM COLETOR	UNI	20			
9	SIFÃO SANFONADA EXTENSÍVEL 1,5M	UNI	50			
10	TORNEIRA ELÉTRICA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO DE PÉ COMPLETA	UNI	60			
11	VÁLVULA AMERICANADA PARA PIA DE COZINHA	UNI	150			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 30						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	CALHA DE ZINCO DE 60CM	M	400			
2	CALHA DE ZINCO DE 80CM	M	200			
3	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 15º 1,10M	UNI	100			
4	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X0,50 E=5MM	UNI	200			
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44X1,10 E=5MM	UNI	200			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 31						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARANDELAS 2 FOCOS C/FRISOS BRANCA PARA ÁREA EXTERNA C/LÂMPADAS 3W	UNI	40			
2	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A DIN	UNI	50			
3	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	300			

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
 Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO
 Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A (DUPLO), 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + 2 MÓDULOS)	UNI	40			
5	LUMINÁRIA LED PLAFON 18W SOBREPOR BRANCO FRIO 220V	UNI	100			
6	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UNI	60			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 32						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	DISPENSER PARA ÁLCOOL EM GEL OU SABÃO BRANCO	UN	40			
2	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO/LAVATÓRIO	UN	40			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 33						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PÉ DE CABRA ¾ 80CM	UN	6			
2	PÉ DE CABRA 60 CM COM EXTRATOR DE PREGOS	UN	10			
3	TRENA DE RODA ANALÓGICA	UN	2			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 34						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA MONOFÁSICO 220V MIN 6KVA	UN	2			
2	PLACA VIBRATORIA A GASOLINA 6.5 HP	UN	2			
VALOR GLOBAL TOTAL						

LOTE 35						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UF	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	MARCO DE 0,60 CMX2,10	UN	40			
2	PORTA DE MADEIRA LISA (0,60 CMX 2,10CM)	UN	40			
3	PORTA DE MADEIRA LISA (0,70 CMX 2,10CM)	UN	30			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

VALOR GLOBAL TOTAL

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 06 DE MARÇO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
5 - Empresa: _____	CNPJ: _____

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa: _____	CNPJ: _____
2 - Empresa: _____	CNPJ: _____
3 - Empresa: _____	CNPJ: _____
4 - Empresa: _____	CNPJ: _____
5 - Empresa: _____	CNPJ: _____

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, processo administrativo n.º 013/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 004/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde 2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066- Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
----------------------------	---

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123- Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de obras.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Empresas

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

Processo Administrativo nº 013/2024**Empresa:****CNPJ/MF N.º:****End.:****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Registro de preços visando a aquisição eventual de materiais de construção para manutenção, reparos e consertos dos órgãos e repartições públicas, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade Orçamentária	02.002.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade	2015 – Gestão do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	03.003.00 – Secretaria de Governo e Planejamento
PROJETO/ATIVIDADE	2017 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	04.004.00 – Secretaria de Educação e Cultura
Projeto/Atividade	2098 – Manutenção das Ações do Ensino Básico 2096 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental – FUNDEB 40% 2097 – Gestão do PNATE
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	05.005.00 – Fundo Municipal de Saúde
	2070 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Projeto/Atividade	2071 – Gestão das Ações Hospitalar e Ambulatorial 2302 – Programa BLMAC – SAMU 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar 2066 - Incentivo Ações Básicas Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	06.006.00 – Secretaria de Assistência e Ação Social
Projeto/Atividade	2057 – Gestão do FMAS 2086 – Outros Programas da Assistência Social 2293 – Programa do CRAS
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	07.007.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade	2164 – Gestão da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	08.008.00 – Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer
Projeto/Atividade	2110 – Gestão do Desporto Amador
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária	09.010.00 – Secretaria de Obras e Urbanismo
Projeto/Atividade	2123 - Gestão dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa	33.90.30.00 – Material de Consumo 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
004/2024 PE
Proc. Adm. 013/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ-BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR EMPREITADA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 05 (CINCO) DE MARÇO DE 2024, ÀS 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindaí@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

Í N D I C E

1. DO VALOR ORÇADO
 2. DO SUPORTE LEGAL
 3. DO OBJETO
 4. 4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME
 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 7. PROPOSTA
 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 9. VEDAÇÕES
 10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
 11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
 12. MODO DE DISPUTA
 13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
 14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO
 15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
 18. DO REGISTRO DE PREÇOS
 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS
 21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
 23. RECURSO
 24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO
 26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXOS**
ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2024

A Prefeitura Municipal de Pindaí (BA), por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024, por meio eletrônico, pelo critério de julgamento *menor preço global*, para a realização, sob o regime de *Empreitada por Preço Global*, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, na forma da lei, , que poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacaopindai@gmail.com, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio da internet: bnccompras.com, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024.

As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://licitacaopindai@gmail.com>, ou adquirido diretamente no site www.pindai.ba.gov.br.

1. DO VALOR ORÇADO

O valor total do orçamento estimado é de **R\$ 3.996.531,65 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, conforme Planilha de Quantitativos e Preços constantes do Termo de Referência.

2. DO SUPORTE LEGAL

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e pelos **Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024.**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

3. DO OBJETO

3.1 - Registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

3.2 - Os serviços deverão ser executados em rigorosa observância ao Termo de Referência, às Normas e especificações técnicas vigentes na Prefeitura Municipal de Pindaí/BA e ABNT, obedecendo às condições do Edital e da Proposta de Preços considerada vencedora.

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- 4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com;
- 4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bnccompras.com;

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.bnccompras.com;
- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 5.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 5.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133;
- 5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**
- 5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.7.7. Declaração de inexistência de Servidor Público ou Agente Político no quadro funcional da Empresa.

5.7.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 As propostas e os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

6.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

6.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

6.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV).

6.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 5.7.1 deste edital (art.4º, §1º, I).

6.2.4 Declaração de observância, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º).

6.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7. PROPOSTA

7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

7.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

7.2.1 Valor unitário e total do item;

7.2.2 Marca;

7.2.3 Fabricante;

7.2.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.6 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

8.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) – Original ou cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Original ou cópia autenticada dos documentos de RG e CPF do titular, em se tratando de empresa individual. No caso de sociedade empresarial, tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores, se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente. Em sendo isoladamente, somente de um dos sócios ou do sócio administrador. A referida autenticação poderá ser feita por cartório competente, publicações oficiais, certificação digital, ou pela comissão de licitação mediante a apresentação dos originais.

d). Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão fiscalizador do Município de domicílio ou sede da empresa.

e). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f). No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes;
- Original ou cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

c) Apresentação dos índices conforme exigência do Anexo II do Edital, devidamente assinado por Contador inscrito no CRC e pelo Sócio Administrador(es) ou Proprietário da Empresa a ser exigidos no mínimo:

I – Índice de Liquidez Geral- IGL, maior do que 1,0 (um)

II – Índice de Liquidez Corrente – ILC, maior ou igual a 1,5 (um e meio inteiros);

III – Solvência Geral, maior que 1,0 (um)

IV – GEG - Grau de Endividamento, menor que 0,50 (meio)

d) As empresas deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

e) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, só será aceito mediante recibo de entrega emitido pelo Sistema, de acordo com o Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.3.1 – JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

I - Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, foram considerados os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Solvência Geral e Grau de Endividamento apurados pelas fórmulas abaixo:

a) Liquidez Corrente LC = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Liquidez Geral LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

c) Solvência Geral SG = Ativo Circulante dividido por Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo, cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

d) Grau de Endividamento GEG = Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo dividido por Ativo Total, cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50.

II - Os índices acima não ferem ao disposto no art. 69, da Lei 14.133/21 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

III - Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva e foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

8.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com firma reconhecida da sua assinatura, tratando-se de pessoa de direito privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s), conter(em), no mínimo, a identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado, identificação do licitante, descrição clara dos produtos/materiais fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal;

8.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.4.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.4.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.4.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- peessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- peessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. (art. 9º, §1º).

9.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, parágrafo único).

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

10.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

10.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

11. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.7 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

11.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

11.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.8.4 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

11.8.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.9 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

10

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

12.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea;

12.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

13. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 6.2.3 e 6.2.4 deste Edital;

13.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

13.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

13.1.3 O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4 Se não houver licitante que atenda ao item 13.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60):

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.3 deste Edital.

14.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

14.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

14.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, 8.2 e 8.3, enviados nos termos do item 6.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

15.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inabilitação;

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

15.7 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.8 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

A. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;

B. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

C. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

D. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

E. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);

F. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

G. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

H. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

15.9 As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

15.10 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

18.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

18.2. Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- 18.3. Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 18.4. Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;
- 18.5. Detentor da Ata – Licitante (s) vencedor (es) do certame na modalidade Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.
- 18.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).
- 18.7. O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 18.8. Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;
- 18.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 18.10. Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021”;
- 18.11. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;
- 18.12. A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
- 18.13. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021;
- 18.14. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata;
- 18.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 18.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- C). Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 17.17. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

- a). Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b). Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d). Tiver presentes razões de interesse público;
- e). O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

18.18. O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento pela efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação das medições devidamente aprovadas pela fiscalização do contrato e no valor correspondente ao seu somatório.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pindaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária.

19.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Pindaí.

19.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

19.6. O Município de Pindaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Pindaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Pindaí.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Pindaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20— DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo descrita:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT
ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento os serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnccompras.com.br;

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.bnccompras.com.br;

23. RECURSO

23.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 02 (duas) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

23.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

23.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

23.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

23.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

23.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168).

24. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

24.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: licitacaopindai@gmail.com e www.pindai.ba.gov.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245, CEP: 46.360-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, por meio do sistema: bnccompras.com.

25.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.8. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.9. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Pindaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.10. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi-BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte (s) anexo (s):

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DE CARTA CONTRATO

Pindaí-BA, 22 de fevereiro de 2024.

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Agente de Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 014/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, 'a' e 'e', da Lei nº 14.133/2021)

1.1 OBJETO

Registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO – MOBILIÁRIO ESCOLAR				
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	150	UNI	CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES EM RESINA TERMOPLÁSTICA Composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil Mesa com tampo texturizado em resina termoplástica medindo 800mmx800mm, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Quadro formado por tubo único, 25mm x 25mm, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1. 1/2x1,5mm polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa CADEIRA - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação	1.608,54
02	1.692	UNI	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-06 - sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (conjunto “azul”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em laminado melaminico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) 1692cadeira empilhavel, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.	772,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

03	1.692	UNI	CADEIRA UNIVERSITARIA ESCOLAR. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarraxastes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm (+/-5%), sem orifícios fixados por meios de parafusos. Altura assento/chão 460mm. Encosto medindo 400mm x 315mm (+/-5%), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.	803,17
04	1.692		CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS, na cor vermelha, com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510 mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 644mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 350 x 380mm (LxPxA). Altura total aproximada 720mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação	572,04





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

05	50	MESA PARA PROFESSOR - MESA - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura	812,33
----	----	---	--------

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.996.531,65 (três milhões, novecentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

1.5 Levando em consideração que os materiais que compõem o módulo escolar serão manuseados/utilizados por crianças e jovens, observou-se que todos devem possuir certificação pelo INMETRO.

1.5.1. As empresas deverão ANEXAR via sistema, na FASE HABILITATÓRIA, os documentos complementares abaixo para os MOBILIÁRIOS LICITADOS, sob pena de desclassificação:

- O licitante deverá apresentar, DECLARAÇÃO DO FABRICANTE dos mobiliários ofertados, autorizando a referida licitante a comercializar seus produtos, bem como a utilizar os laudos, certificados e se necessários catálogos, informando ainda que, a fabricante possui suporte técnico e administrativo. A declaração deverá ser efetuada em papel timbrado da própria fabricante, assinada com firma reconhecida, por pessoa com poderes para representar a empresa;
- Certificado de conformidade, emitido pelo fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, de produto condizente com as especificações do edital;
- Laudo de ensaio de Determinações de umidade e de formaldeído liberado em painéis de madeira reconstituída, em conformidade a ABNT NBR 15316-2, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- Laudo de ensaio de resistência ao impacto em tampo, em conformidade a ABNT NBR 14535:2008 - Móveis de Madeira - Requisitos e Ensaio para superfícies pintadas, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- Laudo de ensaio de Toxicidade do mobiliário escolar (assento, encosto, fita de borda e pintura), em conformidade a ABNT NBR NM 300-3:2004, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- Laudo de ensaio de Móveis de madeira – Fita de borda e suas aplicações, em conformidade com a norma NBR 16332:2014, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- Laudo de ensaio de deslocamento de Tampo de conjunto aluno individual, em conformidade com a norma PE046 Ver.01, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE – INMETRO;
- Laudo de ensaio de Móveis de Madeira – Requisitos e Ensaio para superfícies pintadas, em conformidade com a norma NBR 14535:2008, emitido por laboratório acreditado pelo CGRE - INMETRO;
- Termo de Garantia contra defeitos de fabricação de doze meses;

1.5.2. **PRAZO DE GARANTIA:** mínimo de 12 (doze) meses.

23

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

1.5.3. Na proposta deverá constar FABRICANTE, MARCA E MODELO do item ofertado.

1.5.4. No caso dos móveis entregues desmontados, a CONTRATADA será responsável pela montagem completa do mesmo (ex.: puxadores, fechaduras, etc.), na unidade requisitante após notificação por escrito da Prefeitura.

1.5.5. Os móveis deverão ser entregues sem defeito ou riscos na pintura e sem imperfeições de seus componentes.

1.5.6. Os componentes ou partes dos móveis não poderão possuir rebarbas ou cantos vivos, nem fraturas, deformações, lascas, farpas, afrouxamento ou soltura de peças. As partes soldadas deverão estar isentas de respingos e/ou imperfeições. Deverá ser acondicionado de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado.

1.5.7 Todas as características técnicas, bem como: marca, fabricante, data de validade, ABNT/NBR, deverão (quando aplicável) constar na embalagem ou no próprio produto.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência, conforme competências abaixo:

1.6.1.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.2. Órgão Coordenador: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.1.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação;

1.6.2. Da adoção do Sistema de Registro de Preços

1.6.2.1. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

a) há necessidade de contratações permanentes ou frequentes em razão das características do objeto;

b) é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

c) não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

1.7. Da vigência da contratação

1.7.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, prorrogável por igual período.

1.7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada à:

a) apresentação de relatório favorável da comissão de recebimento e fiscalização, com ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA;

b) demonstração de que o valor da Contratação permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

c) manifestação expressa do interesse da CONTRATADA na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação.

1.7.1.1.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços. No caso de prorrogação, o quantitativo da Ata de Registro de Preços será o remanescente.

1.7.1.2. Na ocorrência de formalização de contrato, este deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei n.º 14.133/21.

1.7.1.3. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

2.1 Tal solicitação prende-se ao fato de que os itens do certame serão necessários para suprir as necessidades das escolas da rede municipal de ensino, dotando-as de condições técnicas e estrutura física adequada aos alunos e para o desenvolvimento de suas ações.

2.2 Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo.

2.3 Considerando o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as Unidades Escolares já existentes e as que serão construídas

2.4 Considerando ainda que as especificações técnicas constantes abaixo são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade. Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material permanente para o bom funcionamento dos serviços prestados.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA- §3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.1.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado no(s) **itens 02 e 05** no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.1.2. As amostras devem ser entregues no endereço: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.2.1. Cada amostra deverá estar disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.1.2.2. Se a amostra for enviada pelo correio ao endereço indicado no subitem 3.1.2, deverá ser postada via SEDEX, AR ou Carta Registrada, com confirmação de entrega da encomenda, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data da postagem para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. As amostras serão remetidas a Secretaria de Educação, para que a Coordenadora Pedagógica Municipal, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para todos os lotes.

3.1.5. Serão divulgados, com 02 (dois) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, o servidor poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.7. Após a avaliação da amostra, o servidor indicado no subitem 3.1.4, no prazo de 02 (dois) dias úteis, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site <http://www.pindai.ba.gov.br> e Diário Oficial do Município.

3.1.8.1. As licitantes terão o prazo de 01(um) dia útil para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

3.1.8.2. O recurso será dirigido ao servidor avaliador(a), que disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir.

3.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Comprovação de que a licitante possui, no dia da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global por ela ofertado na presente licitação, conforme art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Da Documentação: Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

3.4.1. Cartão CNPJ, Certidões de regularidade fiscal (CNDs municipal, estadual, federal, trabalhista INSS, FGTS, Falência e concordata e declaração de que não emprega menores.

3.4.2. Comprovação de capacidade técnica operacional, através da apresentação de Atestado/Certidão de Capacidade Técnica, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente edital.

3.5 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.5.1 O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o menor preço por lote;

3.5.2 Não serão aplicadas a indicação e/ou a vedação de marcas;

3.5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.5.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'e', e art. 40, §1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/21)

4.1 Prazo de entrega das carteiras escolares: Deverão ser entregues, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da autorização de entrega, emitida pela Secretaria de Educação em remessa única.

4.2 Os lotes deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Situada na Rua Ana Angélica, S/N, Centro, Pindaí-BA.

4.3 Garantia, manutenção e assistência técnica

4.3.1 O prazo de garantia contratual dos itens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.4 Os Itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/21)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.7 O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8 O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.10 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

comunicará o fato imediatamente ao gestor.

5.12 O fiscal deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.13 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.15 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para o atendimento da finalidade da administração.

5.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21)

6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pela Contratada.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.5 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de pregão eletrônico e identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação pública, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.1 Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

6.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 O pagamento será efetuado no prazo de até em até 30 (trinta) dias, após a entrega.

6.8.1 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/21)

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
 2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
 2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

9.1 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.2 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.3 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.6 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

11.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.09. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

a) não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
 Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
 CEP: 46.360-000
 licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
 Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

b) à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

d) a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Aviso de Dispensa de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES
DECLARAÇÃO CONJUNTA

A inscrita no CNPJ sob nº...., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA:

1. que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
8. que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. o e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta do contrato/ata de registro de preços para formalização são:

Nome: CPF: , RG: .
(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ: sediada à Rua, n.º , com sede na Cidade de , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº.....
DECLARA para todos os fins sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Janeiro de 2006.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), de 2024.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO III – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – MOBILIÁRIO ESCOLAR						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	200	UNI	CONJUNTO COLETIVO 04 LUGARES EM RESINA TERMOPLÁSTICA Composto de mesa e 4 cadeiras - tamanho infantil Mesa com tampo texturizado em resina termoplástica medindo 800mmx800mm, borda medindo 30mm, altura tampo/chão 590mm. Quadro formado por tubo único, 25mm x 25mm, resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tudo, e uma barra de sustentação horizontal confeccionada em tubo 20mm x 20mm, pés em tubo redondo de 1. 1/2x1,5mm polegadas, protegidos por sapadas arredondadas evitando o atrito com o chão, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto das cadeiras e no tampo da mesa CADEIRA - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura do assento: 340 mm; Profundidade do assento: 260 mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350 mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação			
02	1692	UNI	CONJUNTO PARA ALUNO CJA-06 - sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m (conjunto "azul"), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira: conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em laminado melaminico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. B) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.			
03	1.692	UNI	CADEIRA UNIVERSITARIA ESCOLAR. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarraxastes invisíveis,			

35

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

		dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Assento e encosto, confeccionados em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento medindo 400mm x 460mm (+/-5%), sem orifícios fixados por meios de parafusos. Altura assento/chão 460mm. Encosto medindo 400mm x 315mm (+/- 5%), sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, com marca injetada em alto-relevo, fixado por parafuso. Tubo de aço industrial medindo 16mm x 30mm, encaixando a base do assento ao encosto, colocado por dentro das bases laterais do encosto, não ficando o tubo exposto. Estrutura reforçada em peça única com pés e 02 colunas laterais em material plástico, evitando corrosão e desgaste, sendo cada coluna é formada por duas bases paralelas com espessura 8,5mm e uma perpendicular com espessura de 11mm, com alojamento para passagem do tubo de interligação com o assento com 125mm de profundidade e espessura de 3 mm. Fixação das colunas ao tubo de forma única e invisível através de pino metálico roscado. Pés com espessura mínima de 5 mm e contendo no mínimo 2 aletas na base menor e 3 aletas na base maior com espessura 2,5mm para reforço. Em suas extremidades contendo ponteiros para proteção, medindo 160mm x 45mm e 75mm x 45mm. Medida do pé 480mm x 40mm a 45mm nas extremidades.			
04	1.692	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 4, Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS, na cor vermelha, com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510 mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20mm x 48mm com 1,5mm de espessura. Sapatas			





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

		antiderrapantes e de proteção à pintura cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno vigem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 644mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 350 x 380mm (LxPxA). Altura total aproximada 720mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação			
05	50	MESA PARA PROFESSOR - MESA - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões: Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura			
VALOR GLOBAL R\$:					

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na medida em que forem expedidas as requisições/cartas contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da mesma e no local declinado na referida carta contrato.

2 – Todas as despesas para a entrega do bem serão da responsabilidade da empresa / interessado licitante vencedora.

ESPECIFICAÇÕES: Os produtos em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio.

Razão Social: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: _____ após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Data: ____/____/____.

Assinatura – Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA: 05 DE MARÇO DE 2024.

HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PARTICIPANTES:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
5 - Empresa:	CNPJ:

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas:

1 - Empresa:	CNPJ:
2 - Empresa:	CNPJ:
3 - Empresa:	CNPJ:
4 - Empresa:	CNPJ:
5 - Empresa:	CNPJ:

O MUNICÍPIO DE PINDAÍ, com sede à Rua Tibério Fausto, 426, inscrita no CNPJ sob o nº 13.982.624/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA, portador da cédula de identidade nº 416046878, SSP-BA, CPF/MF N.º 343.309.765-87, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município em 15/02/2024, processo administrativo n.º 024/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais Nº 10, de 22 de janeiro de 2024 e 015, de 07 de fevereiro de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 003/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se de Dotação Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será Secretaria de Educação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Conforme artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

39

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 6.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.16. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.17. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.18. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.19. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- a) Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindaí, ____ de _____ de 2024.

João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal

Empresas

Laila de Jesus Nogueira Guimarães
Pregoeira

Empresas

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

Empresas

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Empresas

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LICITANTE VENCEDOR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopindai@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

ANEXO VI– MINUTA CARTA CONTRATO

CARTA-CONTRATO Nº...../2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024

Processo Administrativo nº 024/2024

Empresa:

CNPJ/MF N.º:

End.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Registro de preços visando aquisição de carteiras escolares, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, deste município, sob o regime de execução indireta, por empreitada do tipo menor preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos solicitados será de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição, pelo fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

O valor da aquisição dos produtos é de **R\$..... (.....)** resultante da multiplicação das quantidades da Planilha e dos Preços Registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.004 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO /ATIVIDADE: 1092- EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.250 -MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
2.305 -GESTÃO DOS RECURSOS DO VAAT EDUCAÇÃO INFANTIL
2.307 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - VAAT

ELEMENTO DE DESPESA: 44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉXTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Guanambi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Pindaí,de.....de 2024.

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245 – CEP: 46.360-000

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
MUNICÍPIO DE PINDAÍ
CONTRATANTE

CNPJ nº (.....)
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO
003/2024 PE
Proc. Adm. 024/2024

MUNICÍPIO DE PINDAÍ/BA – CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto, 426, Centro, Pindaí - BA, Fone (77) 3667-2245
CEP: 46.360-000
licitacaopinda@gmail.com

VISTO DA PREGOEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Laila de Jesus Nogueira
Decreto nº 015/2024





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023

A Comissão Especial de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro na Portaria Gabinete n.º 036, de 26/09/2023 e Lei 8.666/93, torna público aos interessados o **Resultado do CREDENCIAMENTO Nº 010/2023**, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA**, conforme planilha abaixo. **Ginaldo Guimarães Nogueira – Presidente da Comissão Especial de Credenciamento. Pindaí-BA, 08 de fevereiro de 2024.**

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, MOTOCICLETAS E VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL	CREDENCIADO	CPF
04	Veículos de passeio, para 5 passageiros, fabricação nacional, veículo movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, câmbio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, em bom estado de conservação, destinado a atender às necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE no que tange a realização de viagens, para atender as demandas do PSF/UBS da zona rural. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: • MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; • MOTORISTA. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: • COMBUSTÍVEL.	01	R\$ 2.970,00	IVANDIRA BATISTA LEAL	003.945.165-83





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 010/2023 - ATA 02

O Presidente da **Comissão Permanente de Credenciamento** da Prefeitura Municipal de Pindaí, Estado da Bahia, com fulcro no Art. 38, VII, e art. 25, caput, da Lei Federal Nº. 8.666/93 ADJUDICA o **Credenciamento N.º 010/2023** cujo objeto refere-se à **contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA**, cujo valor apresenta-se na planilha abaixo.

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, MOTOCICLETAS E VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL	CREDENCIADO	CPF
04	Veículos de passeio, para 5 passageiros, fabricação nacional, veículo movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, câmbio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, em bom estado de conservação, destinado a atender às necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE no que tange a realização de viagens, para atender as demandas do PSF/UBS da zona rural. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: • MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; • MOTORISTA. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: • COMBUSTÍVEL.	01	R\$ 2.970,00	IVANDIRA BATISTA LEAL	003.945.165-83

Pindaí, Bahia, 08 de fevereiro de 2024.





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF 11.384.729/0001-25
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Ginaldo Guimarães Nogueira

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Handerson Carlos Fialho Martinho

Secretário da Comissão Especial de Credenciamento

Ilídia de Souza Silva

Membro da Comissão Especial de Credenciamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pindaí, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 549/2023, Credenciamento nº 010/2023**, cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA**, conforme tabela abaixo:

TRANSPORTE ALTERNATIVO - VEÍCULOS COM CARROCERIA, VEÍCULOS DE PASSEIO, VEÍCULOS DE CARGA, MOTOCICLETAS E VEÍCULO PARA SONORIZAÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULOS	VALOR MENSAL	CREDENCIADO	CPF
04	Veículos de passeio, para 5 passageiros, fabricação nacional, veículo movido a gasolina/álcool, potência mínima de 60 CV, câmbio com 5 (cinco) marchas a frente e uma a ré, em bom estado de conservação, destinado a atender às necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE no que tange a realização de viagens, para atender as demandas do PSF/UBS da zona rural. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: • MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; • MOTORISTA. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: • COMBUSTÍVEL.	01	R\$ 2.970,00	IVANDIRA BATISTA LEAL	003.945.165-83

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

Pindaí – BA, 09 de fevereiro de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 012/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º 018/2024 - ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO-PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI - PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO-025/2023- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINDAÍ. CONTRATADO: NORTE PROTESE ODONTOLOGICA LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS MANDIBULAR/MAXILAR E PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS PARCIAIS MANDIBULAR/MAXILAR, INCLUINDO MOLDAGEM, CONFECÇÃO, MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 50.580,00 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 05-005.00 ATIVIDADE/PROJETO: 2260 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00VIGÊNCIA: 21/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 21/02/2024.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N.º 14.133/21 DE 01/04/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 010/2023

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CR Nº **010/2024**. PROCESSO ADMINISTRATIVO CR. Nº **549/2023**.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CONTRATADA: **IVANDIRA BATISTA LEAL**. OBJETO:
*contratação de pessoa jurídica e/ou física visando a locação de veículos com e sem motoristas, para
atender às demandas das secretarias e órgãos públicos municipais de Pindaí/BA*. VALOR MENSAL:
R\$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA:
04.005.00 – ATIVIDADE / PROJETO: 2070-2071-2068-2066-2303. ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.36.00. VIGÊNCIA: **09/02/2024 a 09/02/2025**. DATA DA ASSINATURA: **09/02/2024**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
CNPJ: 13.982.624/0001-01
Rua Tibério Fausto - 426 – Centro- Pindaí – Bahia
Fone: (77) 3667-2245– CEP.: 46.360-000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº **002** ao Contrato Administrativo nº **012/2022**. Processo Administrativo nº **094/2022**. Inexigibilidade nº **003/2022**. Contratante: **MUNICÍPIO DE PINDAÍ-BA**. Contratada: **ESOCIAL CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**. OBJETO: Prorrogar o prazo contido na Cláusula Quarta do Contrato Original, tendo duração a partir de 04/02/2024 a 04/02/2025, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **03.003.00**. PROJETO/ATIVIDADE: **2017-2014**. ELEMENTO DE DESPESA: **30.90.39.00-33.90.35.00**. Período: **12 (doze) meses**. Vigência: **04/02/2025**. Data da assinatura: **01/02/2024**.

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º 8.666/1993 e Lei Municipal N.º 129/02 de 09/07/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Rua Ana Angélica, 362, Centro
CEP 46360-000 Tel.: (77) 3667-2133
E-mail: saaspindai_2017@outlook.com
E-mail: craspindai@outlook.com
Pindaí – Bahia



Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Assistência Social
e Ação Social



ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE PINDAÍ-BAHIA

BIÊNIO 2024/2026

FORMAÇÃO DO CONSELHO – Em 21 de fevereiro de 2024

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Eva Cristina Teixeira Cardoso

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
 - TITULAR: Jandaia Batista Luz Rocha
 - SUPLENTE: Adriele Bernardo Nunes
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
 - TITULAR: Eurides Novais de Azevedo
 - SUPLENTE: Neide Batista de Jesus
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
 - TITULAR: Iara Quele Gomes
 - SUPLENTE: Reginaldo Pereira de Carvalho
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - TITULAR: Edilane Dias Oliveira
 - SUPLENTE: Ana Paula Cardoso dos Santos

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **DOS TRABALHADORES DO SUAS**
 - TITULAR: Tairine Tahaíse Soares de Souza (Assistente Social - CRAS)
 - SUPLENTE: Jucilene Aparecida Alves Santos (Assistente Social – PAEFI)
- **DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS – ASSOCIAÇÕES RURAIS**
 - TITULAR: Wellington Brito Chaves da Silva (Faz. Caco – Com. Quilombola)
 - SUPLENTE: Alessandra Pereira de Souza Moreira (Faz. Boi – Com. Quilombola)
- **DOS USUÁRIOS DO SUAS - SCFV**
 - TITULAR: Lidinalva Rodrigues Souza (Mãe de Demandante)
 - SUPLENTE: Terezinha Ribeiro dos Santos (Participante de Grupo)
- **DAS ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDO RELIGIOSO**
 - TITULAR: Uilton Rodrigues Gomes (Primeira Igreja Batista de Pindaí)
 - SUPLENTE: André Roberto Mariano Jozias (Primeira Igreja Batista de Pindaí)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
 Rua Ana Angélica, 362, Centro
 CEP 46360-000 Tel.: (77) 3667-2133
 E-mail: saaspindai_2017@outlook.com
 E-mail: craspindai@outlook.com
 Pindaí – Bahia



Pindaí
 PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
 de Assistência Social
 e Ação Social



ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE PINDAÍ-BAHIA

BIÊNIO 2024/2026

FORMAÇÃO DO CONSELHO – Em 21 de fevereiro de 2024

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Jaqueline Souza da Silva

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
 - TITULAR: Carlos Eduardo Souza Carvalho
 - SUPLENTE: Eva Gardênia Pereira de Moraes Santos
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
 - TITULAR: Maria Madalena Oliveira Cardoso
 - SUPLENTE: Eliete Rocha Guimarães
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
 - TITULAR: Priscila Coutinho dos Santos
 - SUPLENTE: Rebeca Tamalle Pereira Castro
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - TITULAR: Sandra Aparecida Rocha Almeida
 - SUPLENTE: Iraci Borges de Jesus

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **DOS USUÁRIOS DO SUAS**
 - TITULAR: Edinalva Moreira dos Santos (Mãe de Demandante – SCFV)
 - SUPLENTE: Josiane Dias Gonzaga (Mãe de Demandante - SCFV)
- **DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS – ASSOCIAÇÕES RURAIS**
 - TITULAR: Caliane Santana Araújo (Comunidade de Tataíra)
 - SUPLENTE: Sirlene Fogaça dos Santos Silva (Fazenda Caco – Com. Quilombola)
- **DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS – ASSOCIAÇÕES DE BAIROS**
 - TITULAR: Ana Cléia Dias Santos (Bairro: Alzira Moraes)
 - SUPLENTE: Clautildes Ferreira Rocha (Bairro: Centro)
- **DAS ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDO RELIGIOSO**
 - TITULAR: Ivone Muniz dos Santos Batista (Igreja Batista Filadélfia)
 - SUPLENTE: Ramon Teixeira Nascimento (Igreja Batista Filadélfia)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ
Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
Rua Ana Angélica, 362, Centro
CEP 46360-000 Tel.: (77) 3667-2133
E-mail: saaspindai_2017@outlook.com
E-mail: craspindai@outlook.com
Pindaí – Bahia



Pindaí
PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Assistência Social
e Ação Social



ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE PINDAÍ-BAHIA

BIÊNIO 2024/2026

FORMAÇÃO DO CONSELHO – Em 21 de fevereiro de 2024

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Geralda Alves Benevides

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**
 - TITULAR: Elinéia Pereira dos Santos
 - SUPLENTE: Izolda Cibele Reis Gomes
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
 - TITULAR: Ilídia de Souza Silva
 - SUPLENTE: Uelton Borges da Silva
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**
 - TITULAR: Maria das Graças Amaral da Silva Pinheiro
 - SUPLENTE: Ivete Alves Soares Carvalho
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
 - TITULAR: Jaciara Oliveira Guimarães Dourado
 - SUPLENTE: Jaqueline Souza Carvalho

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- **DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - TITULAR: Wilsilene Pereira Gomes (Psicóloga – PAEFI)
 - SUPLENTE: Bruno Kalil Bomfim Santos (Psicólogo - CRAS)
- **DA ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS – ASSOCIAÇÕES RURAIS**
 - TITULAR: Ivone Emília da Silva Batista (Faz. Jacu – SCFV)
 - SUPLENTE: Eldima Sales Guimarães (Faz. Tabua I - SCFV)
- **ENTIDADE BENEFICENTE DE ATENDIMENTO AO IDOSO**
 - TITULAR: Juliana Lucas Xavier Castro (Lar dos Idosos – Divina Misericórdia)
 - SUPLENTE: Adilson Souza Santos (Coletivo – Comunidade Viva)
- **DAS ENTIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREDO RELIGIOSO**
 - TITULAR: Davina Fernandes Gomes (Paróquia São João Batista)
 - SUPLENTE: Neuza Cristina Souza Silva (Paróquia São João Batista)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA11-9621-E53B-8663-8811> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA11-9621-E53B-8663-8811



Hash do Documento

58dbdbd49ee5c40ed090f4be92a25b87dda8b50e887eaf671fc1e896b2cb7630

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/02/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/02/2024 17:36 UTC-03:00